

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 7.322, de 15 de junho de 2026.

"Dispõe sobre a Promoção e progressão funcional dos profissionais da Guarda Civil Municipal, que especifica."

PRISCILA CONCEIÇÃO GAMBALE VIEIRA MATOS,
Prefeita da Cidade de Ferraz de Vasconcelos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e a vista do contido nos processos protocolados nº 9.845/2025 e 12.592/2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a PROMOÇÃO E PROGRESSÃO FUNCIONAL dos profissionais da Guarda Civil Municipal – GCM, da Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, conforme descrito no Anexo I, que passa a integrar o presente Decreto.

Parágrafo único. A concessão de que trata o caput deste artigo fundamenta-se nos arts. 17 e 18 da Lei Complementar nº 267, de 12 de abril de 2012, nos arts. 53 e 54 da Lei Complementar nº 347, de 9 de dezembro de 2019, no relatório da Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional da Guarda Civil Municipal instituída pela Portaria nº 42.836, de 10 de novembro de 2023, e no resultado publicado nas folhas 48 a 51 da edição nº 1.223 do Boletim Oficial do Município (B.O.M.), de 12 de março de 2026.

Art. 2º Os efeitos financeiros decorrentes da progressão funcional de que trata este Decreto serão processados na folha de pagamento do mês de junho de 2026, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ferraz de Vasconcelos, 15 de junho de 2026.

PRISCILA CONCEIÇÃO GAMBALE VIEIRA MATOS
PREFEITA



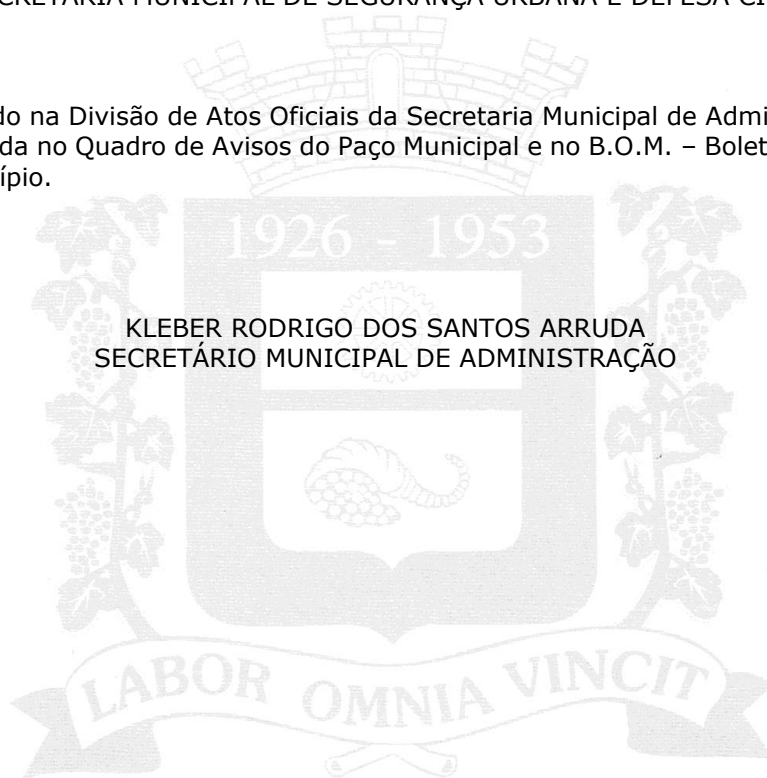
Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 7.322/2026 – fls. 2

DANIELE CRISTINA OLIVEIRA DE FREITAS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E DEFESA CIVIL

Registrado na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria Municipal de Administração e publicada no Quadro de Avisos do Paço Municipal e no B.O.M. – Boletim Oficial do Município.

KLEBER RODRIGO DOS SANTOS ARRUDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



*Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos*

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 7.322/2026 – fls. 3

ANEXO I

	NOME	REGISTRO FUNCIONAL	CLASSE ATUAL	DATA DE ADMISSÃO	PADRÃO DE VENCIMENTO ATUAL	NOVO PADRÃO DE VENCIMENTO
1	REGINALDO MARTINS GRIGÓRIO	927	DISTINTA	03/04/2006	GD1E	GD1G
2	GERSON DA SILVA BUENO	935	DISTINTA	03/04/2006	GD1E	GD1G
3	ADAILDO PEREIRA DA SILVA	936	DISTINTA	03/04/2006	GD1E	GD1G
4	AIRTON PERINI	938	DISTINTA	03/04/2006	GD1E	GD1G
5	CHRISTIAN XAVIER ALMEIDA SOARES	933	DISTINTA	03/04/2006	GD1E	GD1G
6	ANDERSON SILVA GOMES	1161	DISTINTA	02/05/2006	GD1E	GD1G
7	ALEXANDRE FARIAS MELLO	931	DISTINTA	03/04/2006	GD1E	GD1G
8	WASHINGTON RODRIGUES DE SOUSA	11257	DISTINTA	01/06/2006	GD1E	GD1G
9	PAULO DE TARSO CIDRAL	11355	DISTINTA	03/07/2006	GD1E	GD1G
10	CLEVERSON SOUZA RAMOS	934	DISTINTA	03/04/2006	GD1E	GD1G
11	VICTOR HUGO DE OLIVEIRA ALVES	937	DISTINTA	03/04/2006	GD1E	GD1G
123	MARCOS BATISTA DE PÁDUA	11354	DISTINTA	03/07/2006	GD1E	GD1G
13	ALEXANDRE DE CARVALHO MACHADO	13800	DISTINTA	01/08/2006	GD1E	GD1G
14	DANILO DA SILVA PAULINO	14620	DISTINTA	07/03/2007	GD1E	GD1G
15	CARLA FERREIRA	16680	DISTINTA	09/08/2007	GD1E	GD1G
16	ANDRÉ LUIZ DE ALMEIDA	939	DISTINTA	03/04/2006	GD1D	GD1F
17	CARLOS ALBERTO SOUZA SANTOS	13257	DISTINTA	04/06/2012	GD1E	GD1G
18	ADELSON T. PEREIRA FRAZÃO	13305	DISTINTA	02/07/2012	GD1E	GD1G
19	JOSÉ SEBASTIÃO RODRIGUES	13410	DISTINTA	13/09/2012	GD1E	GD1G
1	GILSON ALVES FERREIRA	12580	ESPECIAL	01/06/2006	GE1D	GE1F
2	CARLOS ROBERTO ALVES DOS SANTOS	11011	ESPECIAL	12/02/2009	GE1D	GE1F
3	ELIANE PERALVA MARCONDES	10992	ESPECIAL	12/02/2009	GE1D	GE1F
4	ELIANE RAMOS FRANÇA PAULINO	10995	ESPECIAL	12/02/2009	GE1D	GE1F
5	EMERSON DE OLIVEIRA	11008	ESPECIAL	12/02/2009	GE1D	GE1F
6	FATMA SHAWKI A. R. MOUSA KHODAIR	11018	ESPECIAL	12/02/2009	GE1D	GE1F
7	LEANDRO CORREIA DOS SANTOS	11012	ESPECIAL	12/02/2009	GE1D	GE1F



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 7.322/2026 – fls. 4

	NOME	REGISTRO FUNCIONAL	CLASSE ATUAL	DATA DE ADMISSÃO	PADRÃO DE VENCIMENTO ATUAL	NOVO PADRÃO DE VENCIMENTO
8	LEANDRO RODRIGUES MONTEIRO	11009	ESPECIAL	12/02/2009	GE1D	GEIF
9	MADALENA SEVERO DE ARAÚJO RAMOS	10998	ESPECIAL	12/02/2009	GE1D	GEIF
10	RAMON RODOLFO DA SILVA	11013	ESPECIAL	12/02/2009	GE1D	GEIF
11	MAURICIO DE OLIVEIRA	11004	ESPECIAL	12/02/2009	GE1D	GEIF
12	DIEGO GONÇALVES RODRIGUES	11016	ESPECIAL	12/02/2009	GE1D	GEIF
13	GERSON LUIZ DA SILVA	110100	ESPECIAL	12/02/2009	GE1D	GEIF
14	ELIEL ROSENDO DOS SANTOS	19898	ESPECIAL	01/06/2009	GE1D	GEIF
15	SHEILA FERNANDA DA SILVA	19892	ESPECIAL	01/06/2009	GE1D	GEIF
16	LUÍS FERNANDO N. EVANGELISTA	10982	ESPECIAL	12/02/2009	GE1D	GEIF
17	IVONE APARECIDA SOARES	10993	ESPECIAL	12/02/2009	GE1D	GEIF
18	ALECSANDRO R. LEAL EVANGELISTA	19894	ESPECIAL	01/06/2009	GE1D	GEIF
19	HERMES DE ASSIS	19893	ESPECIAL	01/06/2009	GE1D	GEIF
20	ALISON DIEGO MARTINS PINA	10512	ESPECIAL	01/07/2012	GE1D	GEIF
21	CARLOS E. DE SANTANA OLIVEIRA	10521	ESPECIAL	01/07/2010	GE1D	GEIF
22	FABIO SILVA	10511	ESPECIAL	01/10/2010	GE1D	GEIF
23	LUTHER FELIX DA SILVA	10517	ESPECIAL	01/07/2010	GE1D	GEIF
24	RENATA DE ALMEIDA FREIRE	10507	ESPECIAL	01/07/2010	GE1D	GEIF
25	CRISTINA DE SOUSA OLIVEIRA	10509	ESPECIAL	01/10/2010	GE1D	GEIF
26	LUCIANO STAMPATO	11005	ESPECIAL	12/02/2009	GE1D	GEIF
27	FERNANDO DA SILVA	10522	ESPECIAL	01/07/2010	GE1D	GEIF
28	HERON GOMES SANTANA	10515	ESPECIAL	01/07/2010	GE1D	GEIF
29	OTÁCIO BEZERRA DA SILVA SANTOS	10520	ESPECIAL	01/07/2010	GE1D	GEIF
30	WILSON LUCIANO DE ARAÚJO BARBOZA	110020	ESPECIAL	12/02/2009	GE1D	GEIF
1	ALEXANDER ROBERTO SIQUEIRA	13258	1ª CLASSE	04/06/2012	G3D	G3F
2	ANTÔNIO DONIZETE DOS SANTOS	13254	1ª CLASSE	04/06/2012	G3D	G3F

*Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos***ESTADO DE SÃO PAULO****Decreto nº 7.322/2026 – fls. 5**

3	CARLOS EDUARDO FERREIRA GRANDE	13255	1ª CLASSE	04/06/2012	G3D	G3F
4	VALDIR JULIÃO DA SILVA JÚNIOR	13259	1ª CLASSE	04/06/2012	G3D	G3F
5	WLADIMIR GONÇALVES DE SIQUEIRA	13260	1ª CLASSE	04/06/2012	G3D	G3F
6	BRUNO GONÇALVES COSTA	13407	1ª CLASSE	13/09/2012	G3D	G3F
7	REGINALDO ANTUNES BONFIM	13412	1ª CLASSE	13/09/2012	G3D	G3F
8	ROSANGELA SANCHES MORENO	13414	1ª CLASSE	13/09/2012	G3D	G3F
9	MARCELO DA SILVA ALECRIM	13413	1ª CLASSE	13/09/2012	G3D	G3F
10	REGIANE Nanci DE ALMEIDA SANTOS	13313	1ª CLASSE	02/07/2012	G3D	G3F
1	RODRIGO VEIGA SOUSA JÚNIOR	11001	2ª CLASSE	12/02/2009	G2B	G2D
2	MIGUEL HENRIQUE XAVIER PEREIRA	10519	2ª CLASSE	01/10/2010	G2B	G2C



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 7.323, de 22 de junho de 2026.

“Dispõe sobre o horário de funcionamento das Unidades Básicas de Saúde com horário estendido no dia 24 de junho de 2026, em razão da realização de partida da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2026, e dá outras providências.”

PRISCILA CONCEIÇÃO GAMBALE VIEIRA MATOS,
Prefeita da Cidade de Ferraz de Vasconcelos, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e a vista do contido no processo protocolado nº 21.834/2024;

DECRETA:

Art. 1º Excepcionalmente no dia 24 de junho de 2026, as Unidades Básicas de Saúde que possuem horário estendido encerrarão suas atividades às 18h00, em razão da realização da partida da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2026, com início previsto para as 19h00.

Art. 2º Caberá à Secretaria Municipal de Saúde adotar as medidas necessárias para garantir a adequada divulgação do horário de funcionamento das unidades abrangidas por este Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ferraz de Vasconcelos, 22 de junho de 2026.

PRISCILA CONCEIÇÃO GAMBALE VIEIRA MATOS
PREFEITA

Registrado na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria Municipal de Administração e publicada no Quadro de Avisos do Paço Municipal e no B.O.M. – Boletim Oficial do Município.

KLEBER RODRIGO DOS SANTOS ARRUDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

*Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos*

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 7.324, de 23 de junho de 2026.

"Convoca a 10ª Conferência Municipal de Saúde de Ferraz de Vasconcelos e dá outras providências".

PRISCILA CONCEIÇÃO GAMBALE VIEIRA MATOS,

Prefeita da Cidade de Ferraz de Vasconcelos, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e a vista do contido no processo protocolado nº 11.808/2026;

Considerando a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde – SUS;

Considerando a importância da participação popular na definição das diretrizes da política pública de saúde;

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 10ª Conferência Municipal de Saúde de Ferraz de Vasconcelos, a ser realizada no dia 01 de julho de 2026, nas dependências do Rotary Club, sob o tema central: "Democracia, Soberania e SUS: cuidar do povo é cuidar do Brasil".

Art. 2º A 10ª Conferência Municipal de Saúde constitui o fórum máximo de deliberação da Política Municipal de Saúde, aberto à participação de representantes do governo, trabalhadores da saúde, prestadores de serviços, usuários do Sistema Único de Saúde – SUS e sociedade civil organizada.

Art. 3º A Conferência terá por finalidade avaliar a situação de saúde do Município e propor diretrizes para o aprimoramento das ações e serviços públicos de saúde, contribuindo para o fortalecimento do Sistema Único de Saúde – SUS.

Art. 4º A organização, coordenação e realização da 10ª Conferência Municipal de Saúde ficarão sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 7.324/2026 – fls. 2

Art. 5º As normas de funcionamento e participação na Conferência serão definidas em Regimento próprio, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 6º As despesas decorrentes da realização da Conferência correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ferraz de Vasconcelos, 23 de junho de 2026.

PRISCILA CONCEIÇÃO GAMBALE VIEIRA MATOS
PREFEITA

CLÉCIO FRANCISCO GONÇALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Registrado na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria Municipal de Administração e publicada no Quadro de Avisos do Paço Municipal e no B.O.M. – Boletim Oficial do Município.

KLEBER RODRIGO DOS SANTOS ARRUDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

**ATOS DO EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIAS:**

PORTARIA Nº 49.532, de 10 de junho de 2026.

"Concede afastamento em razão de falecimento em família."

Erica Gogone de Souza – 01/05/2026 a 08/05/2026 (5 dias)

PORTARIA Nº 49.533, de 10 de junho de 2026.

"Concede afastamento em razão de falecimento em família."

Ana Lucia da Rocha – 01/05/2026 a 08/05/2026 (5 dias)

PORTARIA Nº 49.584, de 16 de junho de 2026.

"Dispõe sobre a exoneração de servidor e declara vacância de cargo público que especifica, por motivo de aposentadoria."

Maria Angela da Hora de Oliveira – 31/07/2026

PORTARIA Nº 49.587, de 17 de junho de 2026.

"Concede licença por motivo de doença em pessoa da família."

Karina Aparecida de Carvalho – 12/05/2026 a 14/05/2026 (3 dias)

PORTARIA Nº 49.588, de 17 de junho de 2026.

"Concede licença por motivo de doença em pessoa da família."

Mercia Costa Neves – 11/05/2026 (1 dia)

PORTARIA Nº 49.589, de 17 de junho de 2026.

"Concede licença por motivo de doença em pessoa da família."

Maria Aparecida Pereira Telles – 12/05/2026 (1 dia)

PORTARIA Nº 49.590, de 17 de junho de 2026.

"Concede licença por motivo de doença em pessoa da família."

Roberta dos Santos Alecrim Lopes – 14/05/2026 (1 dia)

PORTARIA Nº 49.591, de 17 de junho de 2026.

"Concede licença por motivo de doença em pessoa da família."

Rosecler Garrone Teixeira – 14/05/2026 e 15/05/2026 (2 dias)

PORTARIA Nº 49.592, de 17 de junho de 2026.

"Concede licença por motivo de doença em pessoa da família."

Karina Aparecida de Carvalho – 18/05/2026 a 22/05/2026 (5 dias)

PORTARIA Nº 49.593, de 17 de junho de 2026.

"Concede licença por motivo de doença em pessoa da família."

Karina Meira Diniz – 19/05/2026 a 21/05/2026 (3 dias)

PORTARIA Nº 49.594, de 17 de junho de 2026.

"Concede licença por motivo de doença em pessoa da família."

Niralda Alves de Araujo – 21/05/2026 (1 dia)

PORTARIA Nº 49.595, de 17 de junho de 2026.

"Concede licença por motivo de doença em pessoa da família."

Emilia de Moraes Francisco Neta – 17/05/2026 a 20/05/2026 (4 dias)

PORTARIA Nº 49.596, de 17 de junho de 2026.

"Concede licença por motivo de doença em pessoa da família."

Eduarda Lima Celeghini Gondek – 18/05/2026 a 22/05/2026 (5 dias)



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 49.597, de 17 de junho de 2026.

"Concede licença por motivo de doença em pessoa da família."

Ilma Silva Bastos – 21/05/2026 e 22/05/2026 (2 dias)

PORTARIA Nº 49.598, de 17 de junho de 2026.

"Concede licença por motivo de doença em pessoa da família."

Gisele Marques do Rosário – 20/05/2026 a 22/05/2026 (3 dias)

PORTARIA Nº 49.599, de 17 de junho de 2026.

"Concede licença por motivo de doença em pessoa da família."

Lindalva Eloisa Cipriano – 15/05/2026 e 27/05/2026 (2 dias)

PORTARIA Nº 49.600, de 17 de junho de 2026.

"Concede licença por motivo de doença em pessoa da família."

Jessica Domingues Coutinho – 27/05/2026 a 29/05/2026 (3 dias)

PORTARIA Nº 49.601, de 17 de junho de 2026.

"Concede licença por motivo de doença em pessoa da família."

Antonio da Silva Santos – 27/05/2026 (1 dia)

PORTARIA Nº 49.602, de 17 de junho de 2026.

"Concede licença por motivo de doença em pessoa da família."

Eduarda Lima Celeghini Gondek – 29/05/2026 (1 dia)

PORTARIA Nº 49.603, de 17 de junho de 2026.

"Concede licença por motivo de doença em pessoa da família."

Jessica Domingues Coutinho – 31/05/2026 a 04/06/2026 (5 dias)

PORTARIA Nº 49.604, de 17 de junho de 2026.

"Concede licença por motivo de doença em pessoa da família."

Tamiris de Almeida Nascimento Silva Gonçalves – 01/06/2026 a 05/06/2026 (5 dias)

PORTARIA Nº 49.605, de 17 de junho de 2026.

"Concede licença por motivo de doença em pessoa da família."

Doroti Maria dos Anjos – 29/05/2026 (1 dia)

PORTARIA Nº 49.606, de 17 de junho de 2026.

"Concede licença por motivo de doença em pessoa da família."

Fabiano Yukio Okudaira – 01/06/2026 (1 dia)

PORTARIA Nº 49.607, de 17 de junho de 2026.

"Concede licença por motivo de doença em pessoa da família."

Francisca Nilda Bezerra Pereira Silva – 02/06/2026 e 03/06/2026 (2 dias)

PORTARIA Nº 49.608, de 17 de junho de 2026.

"Concede licença por motivo de doença em pessoa da família."

Ana Maria do Nascimento – 03/06/2026 (1 dia)

PORTARIA Nº 49.627, de 18 de junho de 2026.

"Determina Instauração de Sindicância, que especifica."

PORTARIA Nº 49.628, de 18 de junho de 2026.

"Determina Instauração de Sindicância, que especifica."



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 49.629, de 18 de junho de 2026.

"Determina Prorrogação de Sindicância Investigativa, instaurada através da Portaria nº 47.252, de 9 de junho de 2025, a ser apurado pela comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Guarda Civil Municipal."

PORTARIA Nº 49.630, de 18 de junho de 2026.

"Determina Prorrogação de Sindicância Investigativa, instaurada através da Portaria nº 47.251, de 9 de junho de 2025, a ser apurado pela comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Guarda Civil Municipal."

PORTARIA Nº 49.634, de 18 de junho de 2026.

"Dispõe sobre a concessão de licença maternidade."

Tatiany Amorim Lima – 12/06/2026 a 08/12/2026 (180 dias)

PORTARIA Nº 49.635, de 18 de junho de 2026.

"Concede afastamento em razão de falecimento em família."

Lucimar de Stefani – 11/05/2026 a 15/05/2026 (5 dias)

PORTARIA Nº 49.636, de 18 de junho de 2026.

"Concede afastamento em razão de falecimento em família."

Ana Lucia Nascimento Gramarin Vieira – 30/05/2026 a 09/06/2026 (5 dias)

PORTARIA Nº 49.637, de 18 de junho de 2026.

"Concede afastamento em razão de falecimento em família."

Silvia Oliveira da Cruz – 30/05/2026 a 09/06/2026 (5 dias)

PORTARIA Nº 49.638, de 18 de junho de 2026.

"Concede afastamento em razão de falecimento em família."

Elza Helena Ines Bocaina – 03/06/2026 a 11/06/2026 (5 dias)

PORTARIA Nº 49.639, de 18 de junho de 2026.

"Concede afastamento em razão de falecimento em família."

Adriana Alves da Silva Isidoro – 13/05/2026 e 14/05/2026 (2 dias)

PORTARIA Nº 49.640, de 18 de junho de 2026.

"Concede afastamento em razão de falecimento em família."

Elaine Aparecida de Souza Leal – 13/05/2026 e 14/05/2026 (2 dias)

PORTARIA Nº 49.641, de 18 de junho de 2026.

"Concede afastamento em razão de falecimento em família."

Jair Jose Fernandes Junior – 08/06/2026 e 09/06/2026 (2 dias)

PORTARIA Nº 49.642, de 18 de junho de 2026.

"Concede afastamento em razão de falecimento em família."

Marcia Eleodorio Gouveia – 25/05/2026 e 26/05/2026 (2 dias)

PORTARIA Nº 49.643, de 18 de junho de 2026.

"Dispõe sobre a concessão de licença maternidade."

Leticia Rodrigues Rocha – 11/06/2026 a 07/12/2026 (180 dias)

PORTARIA Nº 49.644, de 18 de junho de 2026.

"Concede licença sem remuneração, para tratar de interesse particular."

Maria Elena Bottani Novelli da Silva – 25/06/2026 a 23/06/2028 (2 anos)



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 49.645, de 18 de junho de 2026.

"Dispõe sobre a readaptação funcional de servidor público municipal, nos termos do previsto no art. 44 da Lei Complementar nº 167, de 13 de dezembro de 2005, e dá outras providências."

Neusa Maria Teixeira – Cargo de Merendeira, para exercer funções de Apoio Escolar – Pelo prazo de 12 (doze) meses, efeitos retroagidos: 04/05/2026

PORTARIA Nº 49.646, de 18 de junho de 2026.

"Dispõe sobre a readaptação funcional de servidor público municipal, nos termos do previsto no art. 44 da Lei Complementar nº 167, de 13 de dezembro de 2005, e dá outras providências."

Vera Lucia Stavarengo – Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, para exercer funções de Apoio Escolar – Pelo prazo de 12 (doze) meses, efeitos retroagidos: 04/05/2026

PORTARIA Nº 49.647, de 18 de junho de 2026.

"Dispõe sobre a readaptação funcional de servidor público municipal, nos termos do previsto no art. 44 da Lei Complementar nº 167, de 13 de dezembro de 2005, e dá outras providências."

Simone Coelho da Silva Souza – Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, para exercer funções de Apoio Administrativo – Pelo prazo de 12 (doze) meses, efeitos retroagidos: 14/04/2026

PORTARIA Nº 49.648, de 18 de junho de 2026.

"Dispõe sobre a readaptação funcional de servidor público municipal, nos termos do previsto no art. 44 da Lei Complementar nº 167, de 13 de dezembro de 2005, e dá outras providências."

Roberto Eli Isaac – Cargo de Merendeiro, para exercer funções de Apoio Escolar – Pelo prazo de 12 (doze) meses, efeitos retroagidos: 06/05/2026

PORTARIA Nº 49.649, de 18 de junho de 2026.

"Dispõe sobre a readaptação funcional de servidor público municipal, nos termos do previsto no art. 44 da Lei Complementar nº 167, de 13 de dezembro de 2005, e dá outras providências."

Marcelo da Silva Alecrim – Cargo de Guarda Civil Municipal, para exercer funções de Trabalho Interno – Pelo prazo de 12 (doze) meses, efeitos retroagidos: 31/03/2026

PORTARIA Nº 49.650, de 18 de junho de 2026.

"Dispõe sobre a readaptação funcional de servidor público municipal, nos termos do previsto no art. 44 da Lei Complementar nº 167, de 13 de dezembro de 2005, e dá outras providências."

Shirley Aparecida Samora – Cargo de Professor I, para exercer funções de Apoio Pedagógico – Pelo prazo de 12 (doze) meses, efeitos retroagidos: 04/05/2026

PORTARIA Nº 49.651, de 18 de junho de 2026.

"Dispõe sobre a readaptação funcional de servidor público municipal, nos termos do previsto no art. 44 da Lei Complementar nº 167, de 13 de dezembro de 2005, e dá outras providências."

Neusa Maria Costa – Cargo de Merendeira, para exercer funções de Apoio Escolar – Pelo prazo de 12 (doze) meses, efeitos retroagidos: 27/04/2026

PORTARIA Nº 49.652, de 18 de junho de 2026.

"Dispõe sobre a exoneração de servidor."

Lucas de França Santos – 01/07/2026

PORTARIA Nº 49.653, de 18 de junho de 2026.

"Dispõe sobre a exoneração de servidor."

Luciano Aparecido Cruz – 01/07/2026

PORTARIA Nº 49.654, de 18 de junho de 2026.

"Dispõe sobre nomeação para cargo em comissão."

Lucas de França Santos – Diretor de Departamento de Tributos Imobiliários – 02/07/2026



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 49.655, de 18 de junho de 2026.

"Dispõe sobre nomeação para cargo em comissão."

Luciano Aparecido Cruz – Diretor de Departamento de Tributos Mobiliários – 02/07/2026

PORTARIA Nº 49.656, de 18 de junho de 2026.

"Dispõe sobre a restrição temporária de atividades de servidor(a) que especifica."

Juliana Espinola Pinto Basílio – Efeitos retroagidos: 19/05/2026

PORTARIA Nº 49.657, de 18 de junho de 2026.

"Concede licença-prêmio em gozo."

Vanessa Yokoo Mori Oda – 02/07/2026 a 31/07/2026 (30 dias)

PORTARIA Nº 49.658, de 18 de junho de 2026.

"Dispõe sobre autorização de afastamento de servidor, que especifica."

Alex Sandro Rocha de Santana – 24/06/2026 a 07/07/2026 (14 dias)

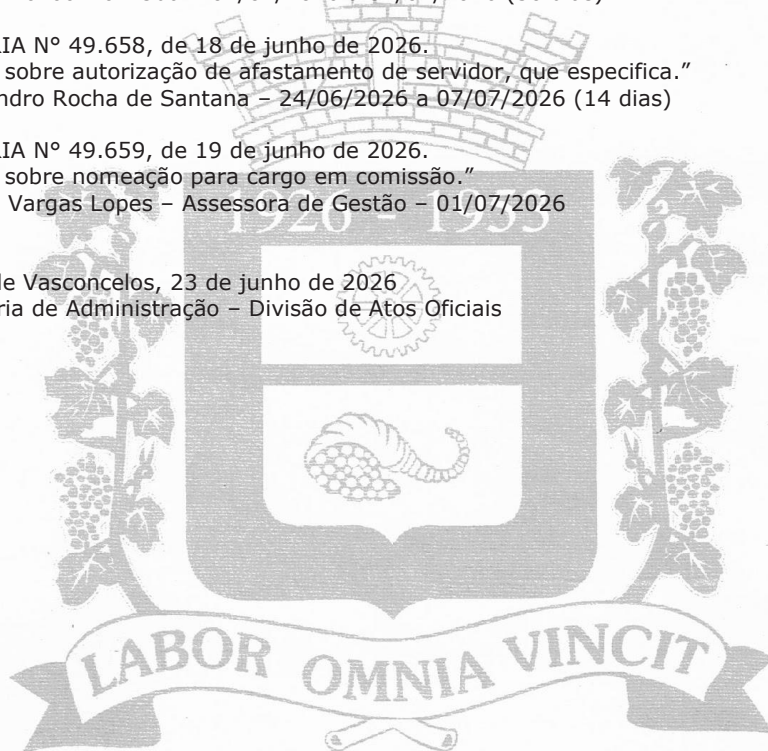
PORTARIA Nº 49.659, de 19 de junho de 2026.

"Dispõe sobre nomeação para cargo em comissão."

Michelle Vargas Lopes – Assessora de Gestão – 01/07/2026

Ferraz de Vasconcelos, 23 de junho de 2026

Secretaria de Administração – Divisão de Atos Oficiais





ADITAMENTO

Espécie: **1º Termo Aditivo ao Contrato nº 286/2025. Objeto:** “CONTRATAÇÃO DA EMPRESA INSTITUTO NACIONAL TALENTOS DE INCLUSÃO PROFISSIONAL – INTAL, TENDO A FINALIDADE DE INTERMEDIAR, OPERACIONALIZAR E APOIAR A GESTÃO DOS PROGRAMAS DE ESTÁGIO DE ESTUDANTES DE NÍVEL MÉDIO, TÉCNICO E SUPERIOR. Objeto Aditamento: **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO – 12(doze) Meses – VIGENDO: 19/06/2026 a 18/06/2027.** Empresa: **INSTITUTO NACIONAL TALENTOS DE INCLUSÃO PROFISSIONAL – INTAL.** Fundamento Legal: nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133/21 e da Cláusula Terceira do instrumento contratual. Data de Assinatura: **18/06/2026.**

Espécie: **1º Termo Aditivo ao Contrato nº 283/2025. Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA WEB DE GESTÃO DE FREQUÊNCIA COM HOSPEDAGEM EM NUVEM, INCLUINDO A LOCAÇÃO DOS LEITORES BIOMÉTRICOS E O SISTEMA DE GESTÃO DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO. Objeto Aditamento: **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO – 12(doze) Meses – VIGENDO: 17/06/2026 a 16/06/2027.** Empresa: **INSIGHT INFORMÁTICA LTDA** - Fundamento Legal: nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133/21 e da Cláusula Terceira do instrumento contratual. Data de Assinatura: **16/06/2026.**

AVISO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO - EDITAL Nº 28/2026
CONCORRÊNCIA PUBLICA PRESENCIAL Nº 03/2026
PROCESSO Nº 3868/2026

Prefeitura do Município de Ferraz de Vasconcelos, sito a Rua Pedro Foschini, nº 200 – Vila Románópolis – **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, ADMINISTRATIVOS, JURÍDICOS, URBANISTAS, AMBIENTAIS E SOCIAIS PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (REURB) BAIRRO VILA JOANA D’ARC. MODALIDADE:** Concorrência presencial - **DATA DE ABERTURA:** 17 de agosto de 2026, às 09h01, O edital estará disponível nos sítios eletrônicos www.ferrazdevasconcelos.sp.gov.br ou no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP www.pncp.gov.br, a partir das 10h do dia 23/06/2026.

Ferraz de Vasconcelos, 22 de junho de 2026.

Carlos Alexandre Domingos
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Desenvolvimento habitacional, Relações comunitárias e Favelas

AVISO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO - EDITAL Nº 01/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026
PROCESSO Nº 8209/2026 - SMS

ORGÃO: Prefeitura do Município de Ferraz de Vasconcelos

OBJETO: **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARA GESTÃO DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA/ESP E SAMU DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO: Data de Abertura 23/07/2026, às 8:h00. A Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos FAZ SABER que se acha aberta nesta Prefeitura sito a Rua Pedro Foschini, 200 – Vila Romanópolis. O edital estará disponível nos sítios eletrônicos www.ferrazdevasconcelos.sp.gov.br, a partir das 10h do dia 23/06/2026. informações pelo telefone (11) 4674-7809.

Ferraz de Vasconcelos, 22 de junho de 2026

Dr. Clécio Francisco Gonçalves
Ordenador de despesas
Secretário Municipal de Saúde

ERRATA
EDITAL Nº 27/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2026
PROCESSO Nº16088/2025

OBJETO: REFORMA E AMPLIAÇÃO NA EMEB VEREADOR ELIAS ANDERE. Informamos que na publicação de AVISO DE LICITAÇÃO vinculada em 19/06/2026, onde se lê "...DATA DE ABERTURA: 08 de julho de 2026, às 09h01..." Leia se - "...DATA DE ABERTURA: 15 de julho de 2026, às 09h01..." E onde se lê- "...a partir das 14h do dia 23/06/2026..." Leia se - "a partir das 14h do dia 26/06/2026"

Ferraz de Vasconcelos, 22 de junho de 2026.

Paula Trevizolli
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Educação



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 49.610, de 17 de junho de 2026.

"Designa Gestor e Fiscal de contrato que especifica."

PRISCILA CONCEIÇÃO GAMBALE VIEIRA MATOS,
Prefeita da Cidade de Ferraz de Vasconcelos, no uso das atribuições que lhe
são conferidas por lei, e a vista do contido no processo protocolado nº
12.378/2026;

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR o servidor WALTER NOBUYUKI
IGUCHI, CPF nº 123.***.***-32, para a função de Gestor de Contrato, e o
servidor GILBERTO FELIPE SALOMÉ, CPF nº 364.***.***-21, para a função
de Fiscal de Contrato, no âmbito do contrato nº 301/2026, cujo objetivo é
a Execução de obras de infraestrutura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua
publicação.

Ferraz de Vasconcelos, 17 de junho de 2026.

PRISCILA CONCEIÇÃO GAMBALE VIEIRA MATOS
PREFEITA

Registrada na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria Municipal de
Administração e publicada no Quadro de Avisos do Paço Municipal e no
B.O.M. – Boletim Oficial do Município.

KLEBER RODRIGO DOS SANTOS ARRUDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

*Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos*

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 49.611, de 17 de junho de 2026.

"Designa Gestor e Fiscal de contrato que especifica."

PRISCILA CONCEIÇÃO GAMBALE VIEIRA MATOS,
Prefeita da Cidade de Ferraz de Vasconcelos, no uso das atribuições que lhe
são conferidas por lei, e a vista do contido no processo protocolado nº
12.378/2026;

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR o servidor WALTER NOBUYUKI
IGUCHI, CPF nº 123.***.***-32, para a função de Gestor de Contrato, e o
servidor DANIEL LENHARO, CPF nº 334.***.***-40, para a função de Fiscal
de Contrato, no âmbito do contrato nº 312/2026, cujo objetivo é a Execução
de instalação de geradores fotovoltaicos, com fornecimento de materiais e
mão de obras.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua
publicação.

Ferraz de Vasconcelos, 17 de junho de 2026.

PRISCILA CONCEIÇÃO GAMBALE VIEIRA MATOS
PREFEITA

Registrada na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria Municipal de
Administração e publicada no Quadro de Avisos do Paço Municipal e no
B.O.M. – Boletim Oficial do Município.

KLEBER RODRIGO DOS SANTOS ARRUDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 49.612, de 17 de junho de 2026.

“Designa Gestor e Fiscal de contrato que especifica.”

PRISCILA CONCEIÇÃO GAMBALE VIEIRA MATOS,
Prefeita da Cidade de Ferraz de Vasconcelos, no uso das atribuições que lhe
são conferidas por lei, e a vista do contido no processo protocolado nº
12.381/2026;

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR o servidor VALMIR ROCHA DE
OLIVEIRA, CPF nº 114.***.***-38, para a função de Gestor de Contrato, e
o servidor VICENTE NUNES DA EIRA, CPF nº 115.***.***-14, para a função
de Fiscal de Contrato, no âmbito do contrato nº 009/2026, cujo objetivo é
a construção da quadra de areia do Raspadão – Rua José do Patrocínio x
Rua Expedito da Silva, s/nº - Conj. Res. Pres. Castelo Branco.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua
publicação.

Ferraz de Vasconcelos, 17 de junho de 2026.

PRISCILA CONCEIÇÃO GAMBALE VIEIRA MATOS
PREFEITA

Registrada na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria Municipal de
Administração e publicada no Quadro de Avisos do Paço Municipal e no
B.O.M. – Boletim Oficial do Município.

KLEBER RODRIGO DOS SANTOS ARRUDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

*Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos*

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 49.613, de 17 de junho de 2026.

"Designa Gestor e Fiscal de contrato que especifica."

PRISCILA CONCEIÇÃO GAMBALE VIEIRA MATOS,
Prefeita da Cidade de Ferraz de Vasconcelos, no uso das atribuições que lhe
são conferidas por lei, e a vista do contido no processo protocolado nº
12.381/2026;

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR o servidor WILLIANS DOS SANTOS,
CPF nº 276.***.***-76, para a função de Gestor de Contrato, e o servidor
ANDRÉ FELIPE MAIA ALFONZO, CPF nº 453.***.***-47, para a função de
Fiscal de Contrato, no âmbito do contrato nº 571/2025, cujo objetivo é a
execução de serviços de revitalização da quadra poliesportiva da Vila Santa
Margarida – Rua dos Lírios x Rua Eng. José Castiglione, s/nº.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua
publicação.

Ferraz de Vasconcelos, 17 de junho de 2026.

PRISCILA CONCEIÇÃO GAMBALE VIEIRA MATOS
PREFEITA

Registrada na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria Municipal de
Administração e publicada no Quadro de Avisos do Paço Municipal e no
B.O.M. – Boletim Oficial do Município.

KLEBER RODRIGO DOS SANTOS ARRUDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 49.614, de 17 de junho de 2026.

"Designa Gestor e Fiscal de contrato que especifica."

PRISCILA CONCEIÇÃO GAMBALE VIEIRA MATOS,
Prefeita da Cidade de Ferraz de Vasconcelos, no uso das atribuições que lhe
são conferidas por lei, e a vista do contido no processo protocolado nº
12.381/2026;

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR o servidor WILLIANS DOS SANTOS,
CPF nº 276.***.***-76, para a função de Gestor de Contrato, e o servidor
ANDRÉ FELIPE MAIA ALFONZO, CPF nº 453.***.***-47, para a função de
Fiscal de Contrato, no âmbito do contrato nº 070/2026, cujo objetivo é a
construção de praça de esportes e lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua
publicação.

Ferraz de Vasconcelos, 17 de junho de 2026.

PRISCILA CONCEIÇÃO GAMBALE VIEIRA MATOS
PREFEITA

Registrada na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria Municipal de
Administração e publicada no Quadro de Avisos do Paço Municipal e no
B.O.M. – Boletim Oficial do Município.

KLEBER RODRIGO DOS SANTOS ARRUDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

*Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos*

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 49.615, de 17 de junho de 2026.

"Designa Gestor e Fiscal de contrato que especifica."

PRISCILA CONCEIÇÃO GAMBALE VIEIRA MATOS,
Prefeita da Cidade de Ferraz de Vasconcelos, no uso das atribuições que lhe
são conferidas por lei, e a vista do contido no processo protocolado nº
12.381/2026;

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR o servidor WILLIANS DOS SANTOS,
CPF nº 276.***.***-76, para a função de Gestor de Contrato, e o servidor
ANDRÉ FELIPE MAIA ALFONZO, CPF nº 453.***.***-47, para a função de
Fiscal de Contrato, no âmbito do contrato nº 331/2025, cujo objetivo é a
manutenção do Ginásio Municipal Prof. Adão Dias dos Santos, Estrada do
Bandeirantes, nº 196- Jd. Santa Rosa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua
publicação.

Ferraz de Vasconcelos, 17 de junho de 2026.

PRISCILA CONCEIÇÃO GAMBALE VIEIRA MATOS
PREFEITA

Registrada na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria Municipal de
Administração e publicada no Quadro de Avisos do Paço Municipal e no
B.O.M. – Boletim Oficial do Município.

KLEBER RODRIGO DOS SANTOS ARRUDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 49.616, de 17 de junho de 2026.

"Designa Gestor e Fiscal de contrato que especifica."

PRISCILA CONCEIÇÃO GAMBALE VIEIRA MATOS,
Prefeita da Cidade de Ferraz de Vasconcelos, no uso das atribuições que lhe
são conferidas por lei, e a vista do contido no processo protocolado nº
12.381/2026;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor WILLIANS DOS SANTOS,
CPF nº 276.***.***-76, para a função de Gestor de Contrato, e o servidor
ANDRÉ FELIPE MAIA ALFONZO, CPF nº 453.***.***-47, para a função de
Fiscal de Contrato, no âmbito do contrato nº 152/2026, cujo objetivo é a
construção de Centro Poliesportivo "CDHU" – Rua Américo Trufelli, s/nº -
Pq. São Francisco.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua
publicação.

Ferraz de Vasconcelos, 17 de junho de 2026.

PRISCILA CONCEIÇÃO GAMBALE VIEIRA MATOS
PREFEITA

Registrada na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria Municipal de
Administração e publicada no Quadro de Avisos do Paço Municipal e no
B.O.M. – Boletim Oficial do Município.

KLEBER RODRIGO DOS SANTOS ARRUDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

*Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos*

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 49.617, de 17 de junho de 2026.

"Designa Gestor e Fiscal de contrato que especifica."

PRISCILA CONCEIÇÃO GAMBALE VIEIRA MATOS,
Prefeita da Cidade de Ferraz de Vasconcelos, no uso das atribuições que lhe
são conferidas por lei, e a vista do contido no processo protocolado nº
12.382/2026;

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR o servidor WALTER NOBUYUKI
IGUCHI, CPF nº 123.***.***-32, para a função de Gestor de Contrato, e o
servidor ANDRÉ FELIPE MAIA ALFONZO, CPF nº 453.***.***-47, para a
função de Fiscal de Contrato, no âmbito do contrato nº 031/2026, cujo
objetivo é a pavimentação e recapeamento de vias no perímetro urbano.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua
publicação.

Ferraz de Vasconcelos, 17 de junho de 2026.

PRISCILA CONCEIÇÃO GAMBALE VIEIRA MATOS
PREFEITA

Registrada na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria Municipal de
Administração e publicada no Quadro de Avisos do Paço Municipal e no
B.O.M. – Boletim Oficial do Município.

KLEBER RODRIGO DOS SANTOS ARRUDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 49.618, de 17 de junho de 2026.

“Designa Gestor e Fiscal de contrato que especifica.”

PRISCILA CONCEIÇÃO GAMBALE VIEIRA MATOS,
Prefeita da Cidade de Ferraz de Vasconcelos, no uso das atribuições que lhe
são conferidas por lei, e a vista do contido no processo protocolado nº
12.382/2026;

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR o servidor WALTER NOBUYUKI
IGUCHI, CPF nº 123.***.***-32, para a função de Gestor de Contrato, e o
servidor ANDRÉ FELIPE MAIA ALFONZO, CPF nº 453.***.***-47, para a
função de Fiscal de Contrato, no âmbito do contrato nº 066/2026, cujo
objetivo é a construção de muro de divisa no Parque Municipal Nosso
Recanto “Dona Assunta”.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua
publicação.

Ferraz de Vasconcelos, 17 de junho de 2026.

PRISCILA CONCEIÇÃO GAMBALE VIEIRA MATOS
PREFEITA

Registrada na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria Municipal de
Administração e publicada no Quadro de Avisos do Paço Municipal e no
B.O.M. – Boletim Oficial do Município.

KLEBER RODRIGO DOS SANTOS ARRUDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

*Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos*

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 49.619, de 17 de junho de 2026.

"Designa Gestor e Fiscal de contrato que especifica."

PRISCILA CONCEIÇÃO GAMBALE VIEIRA MATOS,
Prefeita da Cidade de Ferraz de Vasconcelos, no uso das atribuições que lhe
são conferidas por lei, e a vista do contido no processo protocolado nº
12.382/2026;

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR o servidor WALTER NOBUYUKI
IGUCHI, CPF nº 123.***.***-32, para a função de Gestor de Contrato, e o
servidor ANDRÉ FELIPE MAIA ALFONZO, CPF nº 453.***.***-47, para a
função de Fiscal de Contrato, no âmbito do contrato nº 105/2026, cujo
objetivo é a Contenção de encosta do Córrego Itaim".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua
publicação.

Ferraz de Vasconcelos, 17 de junho de 2026.

PRISCILA CONCEIÇÃO GAMBALE VIEIRA MATOS
PREFEITA

Registrada na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria Municipal de
Administração e publicada no Quadro de Avisos do Paço Municipal e no
B.O.M. – Boletim Oficial do Município.

KLEBER RODRIGO DOS SANTOS ARRUDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 49.620, de 17 de junho de 2026.

“Designa Gestor e Fiscal de contrato que especifica.”

PRISCILA CONCEIÇÃO GAMBALE VIEIRA MATOS,
Prefeita da Cidade de Ferraz de Vasconcelos, no uso das atribuições que lhe
são conferidas por lei, e a vista do contido no processo protocolado nº
12.382/2026;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor WALTER NOBUYUKI
IGUCHI, CPF nº 123.***.***-32, para a função de Gestor de Contrato, e o
servidor ANDRÉ FELIPE MAIA ALFONZO, CPF nº 453.***.***-47, para a
função de Fiscal de Contrato, no âmbito do contrato nº 131/2026, cujo
objetivo é a pavimentação da Travessa Carmelita da Silva – Jd. São Luiz e
Rua Dom Pedro I – Cidade Kemel.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua
publicação.

Ferraz de Vasconcelos, 17 de junho de 2026.

PRISCILA CONCEIÇÃO GAMBALE VIEIRA MATOS
PREFEITA

Registrada na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria Municipal de
Administração e publicada no Quadro de Avisos do Paço Municipal e no
B.O.M. – Boletim Oficial do Município.

KLEBER RODRIGO DOS SANTOS ARRUDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

*Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos*

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 49.621, de 17 de junho de 2026.

"Designa Gestor e Fiscal de contrato que especifica."

PRISCILA CONCEIÇÃO GAMBALE VIEIRA MATOS,
Prefeita da Cidade de Ferraz de Vasconcelos, no uso das atribuições que lhe
são conferidas por lei, e a vista do contido no processo protocolado nº
12.382/2026;

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR o servidor WALTER NOBUYUKI
IGUCHI, CPF nº 123.***.***-32, para a função de Gestor de Contrato, e o
servidor ANDRÉ FELIPE MAIA ALFONZO, CPF nº 453.***.***-47, para a
função de Fiscal de Contrato, no âmbito do contrato nº 207/2026, cujo
objetivo é a contenção de margem emergencial na Favela dos Sonhos, na
Rua Itaprata – Jd. Soeiro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua
publicação.

Ferraz de Vasconcelos, 17 de junho de 2026.

PRISCILA CONCEIÇÃO GAMBALE VIEIRA MATOS
PREFEITA

Registrada na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria Municipal de
Administração e publicada no Quadro de Avisos do Paço Municipal e no
B.O.M. – Boletim Oficial do Município.

KLEBER RODRIGO DOS SANTOS ARRUDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 49.622, de 17 de junho de 2026.

“Designa Gestor e Fiscal de contrato que especifica.”

PRISCILA CONCEIÇÃO GAMBALE VIEIRA MATOS,
Prefeita da Cidade de Ferraz de Vasconcelos, no uso das atribuições que lhe
são conferidas por lei, e a vista do contido no processo protocolado nº
12.382/2026;

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR o servidor WALTER NOBUYUKI
IGUCHI, CPF nº 123.***.***-32, para a função de Gestor de Contrato, e o
servidor ANDRÉ FELIPE MAIA ALFONZO, CPF nº 453.***.***-47, para a
função de Fiscal de Contrato, no âmbito do contrato nº 464/2025, cujo
objetivo é a execução de pavimentação de via vacinal – Av. Luiz Antônio de
Paiva.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua
publicação.

Ferraz de Vasconcelos, 17 de junho de 2026.

PRISCILA CONCEIÇÃO GAMBALE VIEIRA MATOS
PREFEITA

Registrada na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria Municipal de
Administração e publicada no Quadro de Avisos do Paço Municipal e no
B.O.M. – Boletim Oficial do Município.

KLEBER RODRIGO DOS SANTOS ARRUDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

*Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos*

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 49.623, de 17 de junho de 2026.

"Designa Gestor e Fiscal de contrato que especifica."

PRISCILA CONCEIÇÃO GAMBALE VIEIRA MATOS,
Prefeita da Cidade de Ferraz de Vasconcelos, no uso das atribuições que lhe
são conferidas por lei, e a vista do contido no processo protocolado nº
12.382/2026;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor WALTER NOBUYUKI
IGUCHI, CPF nº 123.***.***-32, para a função de Gestor de Contrato, e o
servidor ANDRÉ FELIPE MAIA ALFONZO, CPF nº 453.***.***-47, para a
função de Fiscal de Contrato, no âmbito do contrato nº 617/2025, cujo
objetivo é a construção de praça pública na Rua Iijima com a Rua Benedito
de Souza Leite – Vl. Primavera.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua
publicação.

Ferraz de Vasconcelos, 17 de junho de 2026.

PRISCILA CONCEIÇÃO GAMBALE VIEIRA MATOS
PREFEITA

Registrada na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria Municipal de
Administração e publicada no Quadro de Avisos do Paço Municipal e no
B.O.M. – Boletim Oficial do Município.

KLEBER RODRIGO DOS SANTOS ARRUDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 49.624, de 17 de junho de 2026.

“Designa Gestor e Fiscal de contrato que especifica.”

PRISCILA CONCEIÇÃO GAMBALE VIEIRA MATOS,
Prefeita da Cidade de Ferraz de Vasconcelos, no uso das atribuições que lhe
são conferidas por lei, e a vista do contido no processo protocolado nº
12.382/2026;

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR o servidor WALTER NOBUYUKI
IGUCHI, CPF nº 123.***.***-32, para a função de Gestor de Contrato, e o
servidor VICENTE NUNES DA EIRA, CPF nº 115.***.***-14, para a função
de Fiscal de Contrato, no âmbito do contrato nº 012/2026, cujo objetivo é
a construção de quiosque/coreto e instalação de academia na Praça Delcídio
José de Souza.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua
publicação.

Ferraz de Vasconcelos, 17 de junho de 2026.

PRISCILA CONCEIÇÃO GAMBALE VIEIRA MATOS
PREFEITA

Registrada na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria Municipal de
Administração e publicada no Quadro de Avisos do Paço Municipal e no
B.O.M. – Boletim Oficial do Município.

KLEBER RODRIGO DOS SANTOS ARRUDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

*Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos*

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 49.625, de 17 de junho de 2026.

"Designa Gestor e Fiscal de contrato que especifica."

PRISCILA CONCEIÇÃO GAMBALE VIEIRA MATOS,
Prefeita da Cidade de Ferraz de Vasconcelos, no uso das atribuições que lhe
são conferidas por lei, e a vista do contido no processo protocolado nº
12.382/2026;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor WALTER NOBUYUKI
IGUCHI, CPF nº 123.***.***-32, para a função de Gestor de Contrato, e o
servidor VICTOR ALMEIDA DE JESUS, CPF nº 484.***.***-08, para a
função de Fiscal de Contrato, no âmbito do contrato nº 253/2026, cujo
objetivo é a canalização do córrego travessia de aduelas com muro de ala
no Córrego Jardim das Flores e construção de praça.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua
publicação.

Ferraz de Vasconcelos, 17 de junho de 2026.

PRISCILA CONCEIÇÃO GAMBALE VIEIRA MATOS
PREFEITA

Registrada na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria Municipal de
Administração e publicada no Quadro de Avisos do Paço Municipal e no
B.O.M. – Boletim Oficial do Município.

KLEBER RODRIGO DOS SANTOS ARRUDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 49.626, de 17 de junho de 2026.

"Designa Gestor e Fiscal de contrato que especifica."

PRISCILA CONCEIÇÃO GAMBALE VIEIRA MATOS,
Prefeita da Cidade de Ferraz de Vasconcelos, no uso das atribuições que lhe
são conferidas por lei, e a vista do contido no processo protocolado nº
12.382/2026;

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR o servidor ANA ROSA AUGUSTO RODRIGUES, CPF nº 057.***.***-00, para a função de Gestor de Contrato, e o servidor VICENTE NUNES DA EIRA, CPF nº 115.***.***-14, para a função de Fiscal de Contrato, no âmbito do contrato nº 192/2024, cujo objetivo é a execução dos serviços técnicos de recuperação de estrutura de concreto armado e finalização das instalações do edifício do Centro de Convenções Raja Habissamra.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ferraz de Vasconcelos, 17 de junho de 2026.

PRISCILA CONCEIÇÃO GAMBALE VIEIRA MATOS
PREFEITA

Registrada na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria Municipal de Administração e publicada no Quadro de Avisos do Paço Municipal e no B.O.M. – Boletim Oficial do Município.

KLEBER RODRIGO DOS SANTOS ARRUDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

*Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos*

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 49.631, de 18 de junho de 2026.

"Designa Gestor e Fiscal de contrato que especifica."

PRISCILA CONCEIÇÃO GAMBALE VIEIRA MATOS,
Prefeita da Cidade de Ferraz de Vasconcelos, no uso das atribuições que lhe
são conferidas por lei, e a vista do contido no processo protocolado nº
12.512/2026;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora AMANDA GIULIANI ROSA,
CPF nº 335.***.***-30, para a função de Gestor de Contrato, e o servidor
GILBERTO FELIPE SALOMÉ, CPF nº 364.***.***-21, para a função de Fiscal
de Contrato, no âmbito do contrato nº 586/2025, cujo objetivo é a
manutenção de vidros, pintura de paredes e esquadrias e reforma do piso
de madeira da sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, do
revestimento vinílico da sala de ballet e dos vidros do Centro de Arte e
Cultura, e de todos os vidros danificados da Biblioteca Municipal José
Andere.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua
publicação.

Ferraz de Vasconcelos, 18 de junho de 2026.

PRISCILA CONCEIÇÃO GAMBALE VIEIRA MATOS
PREFEITA

Registrada na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria Municipal de
Administração e publicada no Quadro de Avisos do Paço Municipal e no
B.O.M. – Boletim Oficial do Município.

KLEBER RODRIGO DOS SANTOS ARRUDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 49.632, de 18 de junho de 2026.

"Designa Gestor e Fiscal de contrato que especifica."

PRISCILA CONCEIÇÃO GAMBALE VIEIRA MATOS,
Prefeita da Cidade de Ferraz de Vasconcelos, no uso das atribuições que lhe
são conferidas por lei, e a vista do contido no processo protocolado nº
12.467/2026;

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR a servidora CARLA SOUSA SANTOS,
CPF nº 127.***.***-80, para a função de Gestor de Contrato, e o servidor
GILBERTO FELIPE SALOMÉ, CPF nº 364.***.***-21, para a função de Fiscal
de Contrato, no âmbito do contrato nº 281/2026, cujo objetivo é a
Construção de UBS Porte II no bairro Jardim das Flores.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua
publicação.

Ferraz de Vasconcelos, 18 de junho de 2026.

PRISCILA CONCEIÇÃO GAMBALE VIEIRA MATOS
PREFEITA

Registrada na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria Municipal de
Administração e publicada no Quadro de Avisos do Paço Municipal e no
B.O.M. – Boletim Oficial do Município.

KLEBER RODRIGO DOS SANTOS ARRUDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

*Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos*

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 49.633, de 18 de junho de 2026.

"Designa Gestor e Fiscal de contrato que especifica."

PRISCILA CONCEIÇÃO GAMBALE VIEIRA MATOS,
Prefeita da Cidade de Ferraz de Vasconcelos, no uso das atribuições que lhe
são conferidas por lei, e a vista do contido no processo protocolado nº
12.467/2026;

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR a servidora CLAUDINEIA VIEIRA, CPF
nº 280.***.***-09, para a função de Gestor de Contrato, e o servidor
ANDRÉ FELIPE MAIA ALFONZO, CPF nº 453.***.***-47, para a função de
Fiscal de Contrato, no âmbito do contrato nº 288/2025, cujo objetivo é a
Execução de obra, visando a elaboração do projeto executivo e construção
de UBS Tipo III.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua
publicação.

Ferraz de Vasconcelos, 18 de junho de 2026.

PRISCILA CONCEIÇÃO GAMBALE VIEIRA MATOS
PREFEITA

Registrada na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria Municipal de
Administração e publicada no Quadro de Avisos do Paço Municipal e no
B.O.M. – Boletim Oficial do Município.

KLEBER RODRIGO DOS SANTOS ARRUDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**SECRETARIA DE CULTURA**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026
APOIO AO CARNAVAL FERRAZENSE
SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS DO
SEGMENTO AGREMIações E ESCOLAS DE SAMBA
PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM
RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB
(LEI Nº 14.399/2022)

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Ferraz de Vasconcelos, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital, com base na Lei nº 14.399/2022 (Institui a Política Nacional Aldir Blanc), na Lei nº 14.903/2024 (Institui o Marco Regulatório do Fomento à Cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

1. INFORMAÇÕES GERAIS**1.2 Objeto do edital**

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais é para fomentar a participação das Agremiações Carnavalescas e Escolas de Samba a receberem apoio financeiro para o desfile de Carnaval 2026, com o intuito de promover as relevantes contribuições ao desenvolvimento artístico, cultural e a economia criativa no município de Ferraz de Vasconcelos.

1.2 Definição do objeto

Entende-se por

Agremiação Carnavalesca e Escola de Samba: Comunidades, fundadas na tradição carnavalesca, com figurinos e adereços próprios, conforme tema escolhido voltadas ao samba, com apresentação caracterizado por desfile dividido em Alas, Baianas, Mestre-Sala e Porta-Bandeira, Alegorias, Carros Alegóricos, Bateria, acompanhados por Samba-Enredo próprio.

1.3 Quantidade de projetos selecionados

Serão selecionados 06 (seis) projetos.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

1.4 Valor total do edital

Cada projeto receberá o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

O valor total deste edital é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), sendo R\$ 244.000,00 (duzentos e quarenta e quatro mil reais) provenientes da Política Nacional Aldir Blanc de



MINISTÉRIO DA
CULTURA





Fomento à Cultura – PNAB (Lei Nº 14.399/2022), e R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais) de recursos próprios.

A despesa correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias: **03471-07.01.00 3.3.50.31.00 -13.392.3002 – 2093 e 04696-07.01.00 3.3.50.31.00 - 13.392.3002- 2093.**

Sobre o valor total repassado pelo município ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

1.5 Prazo de inscrição

As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no prazo de 20 (vinte) dias corridos contados a partir do dia útil após da publicação deste edital, por meio de inscrição eletrônica no link: <https://cultura.ferrazdevasconcelos.sp.gov.br/> e no site da prefeitura de Ferraz de Vasconcelos, na aba Secretaria de Cultura e Turismo.

1.6 Quem pode participar

Poderão se inscrever no Edital:

1.6.1 Pessoa Jurídica com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural que se enquadrem em Agremiações Carnavalescas e Escolas de Samba, e com sede em Ferraz de Vasconcelos, comprovem por meio de portfólio atividades que conste preparação para o Carnaval e participação em Desfile Carnavalesco Local, e por ter realizado desfile de rua, em 2026, tendo uma estrutura de no mínimo 150 componentes, com Alas, Baianas, Mestre-Sala e Porta-Bandeira, Alegorias, Carros Alegóricos, Bateria, acompanhados por Samba-Enredo próprio.

1.6.2 Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital:

I – Pessoa Física;

II – Quem tenha participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

III – Agremiações Carnavalescas e Escolas de Samba que possuam pendências não sanadas relativas à **prestação de contas** de projetos ou editais anteriores realizados com o mesmo órgão gestor ou com a mesma finalidade cultural.

IV - Estejam em situação de **inadimplência** com o Tesouro Municipal/Estadual, impossibilitando a emissão de Certidão Negativa de Débitos.

V - Tenham sido sancionadas com a penalidade de **suspensão temporária** de participação em licitações ou impedimento de contratar com a Administração Pública.

III - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

VI - Sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).



MINISTÉRIO DA
CULTURA





Atenção! O agente cultural que constituem pessoas jurídicas e integram o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas neste item.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadram nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

1.7 Quantos projetos cada agente cultural pessoa jurídica pode apresentar neste edital

Cada agente cultural pessoa jurídica poderá concorrer neste edital com, no máximo um (1) e poderá ser contemplado com no máximo (1).

2. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- **Inscrições** – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais pessoa jurídica
- **Seleção** – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
- **Habilitação** – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
- **Assinatura do Termo de Execução Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

3. INSCRIÇÕES

O agente cultural deve encaminhar por meio de formulário online, disponibilizado no endereço eletrônico: <https://cultura.ferrazdevasconcelos.sp.gov.br/bolsas-culturais/> e no site da Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos: <https://cultura.ferrazdevasconcelos.sp.gov.br/#>, no campo EDITAIS PNAB, preenchendo a ficha de inscrição e plano de trabalho (projeto) disponível neste site e anexando a seguinte documentação obrigatória:

- a) Formulário de inscrição (Anexo I) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
- b) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
- c) Declaração de representante legal do CNPJ;
- d) Portfólio com 2 (dois) últimos anos de atividades, contando do início de 2024; e
- d) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura



MINISTÉRIO DA
CULTURA





- PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

4. COTAS

4.1 Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

- a. pessoas negras (pretas e pardas);
- b. pessoas indígenas;
- c. pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

4.2 Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

4.3 Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

4.4 Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

4.5 Aplicação das cotas para pessoas jurídicas

As pessoas jurídicas podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:





I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,

II - pessoas jurídicas que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

III - pessoas jurídicas que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e

IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.]

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VII e Anexo VIII.

5. COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

5.1 Preenchimento do modelo

O agente cultural deve preencher o Anexo I - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o Município de Ferraz de Vasconcelos de qualquer responsabilidade civil ou penal.

5.2 Previsão de execução do projeto

Os projetos apresentados deverão ser executados em até 10 (dez) meses após assinatura do termo de execução.

5.3 Custos do projeto

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo I indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.



MINISTÉRIO DA
CULTURA





Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

5.4 Recursos de acessibilidade

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na [Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015](#) (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosos aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

6. CONTRAPARTIDA

6.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, incluída obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurada a acessibilidade para grupos com restrições, realizações de oficinas de formação e transferência de tecnologias do carnaval (ex: mestre-sala e porta-bandeira, ritmista/percussão, harmonia, passistas, corte e costura, produção de adereços, produção cenográfica e/ou gestão de barracão) para comunidade do entorno da sede da Agremiação/Escola de samba e o direcionamento às redes de Escolas Públicas de Ferraz de Vasconcelos, conforme a classificação indicativa das produções.



MINISTÉRIO DA
CULTURA





6.2 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e executadas de acordo com cronograma apresentado pelo proponente e previamente aprovado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, levando em consideração o item 5.2 deste edital.

6.3 As contrapartidas propostas deverão ter sua execução previamente aprovada e programada em conjunto com a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, para otimização e ampliação do acesso à produção cultural derivada da PNAB, sendo que as contrapartidas executadas deverão ser informadas e comprovadas no Relatório Final de Execução do Objeto.

7. ETAPA DE SELEÇÃO

7.1 Quem analisa os projetos

A comissão de Desenvolvimento Cultural, constituída na portaria 41.696 de 6 de abril de 2023, vai avaliar os projetos, após avaliação de pareceristas e especialistas em cada categoria e linguagem. Todas as atividades serão registradas em ata e publicadas no Boletim Oficial Municipal BOM no link: <https://ferrazdevasconcelos.sp.gov.br/web/boletim-oficial/>

7.2 Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

I - tiverem interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenha composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

IV - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

7.3 Análise do mérito cultural

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.

Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma



MINISTÉRIO DA
CULTURA





categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III deste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

7.4 Análise da planilha orçamentária

Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.

Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

7.5 Valores incompatíveis com o mercado

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o artigo 7.6.

7.6 Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do no Boletim Oficial Municipal - BOM no link: <https://ferrazdevasconcelos.sp.gov.br/web/boletim-oficial/>

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Comissão de Desenvolvimento Cultural, que deve ser apresentado por meio de protocolo na **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**, localizada na Rua Lourenço Paganucci 1133, Jardim Ferrazense, Ferraz de Vasconcelos no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Boletim Oficial Municipal BOM no link: <https://ferrazdevasconcelos.sp.gov.br/web/boletim-oficial/>

8. REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

9. ETAPA DE HABILITAÇÃO

9.1 Documentos necessários (anexados por link e em que formato PDF)



MINISTÉRIO DA
CULTURA





O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 03 (três) dias úteis após a publicação do resultado final de seleção, por meio de protocolo (envelope lacrado) na Secretaria de Cultura e Turismo, localizada na Rua Lourenço Paganucci, 1133, Jardim Ferrazense, Ferraz de Vasconcelos os seguintes documentos:

Agente cultural **pessoa jurídica**:

I - Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil - https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp ;

II - Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Carteira de Trabalho, etc.);

IV - Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos - <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do> ;

V - Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União - <https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#/home> ;

VI - Certidões negativas de débitos estaduais <https://www10.fazenda.sp.gov.br/CertidaoNegativaDeb/Pages/EmissaoCertidaoNegativa.aspx> e municipais.

VII - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf> ;

VIII - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho - <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>.

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

9.2 Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado ao à Comissão de Desenvolvimento Cultural, que deve ser apresentado por meio de protocolo na Secretaria de Cultura e Turismo, localizada na Rua Lourenço Paganucci 1133, Jardim Ferrazense, Ferraz de Vasconcelos no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Boletim Oficial Municipal BOM no link: <https://ferrazdevasconcelos.sp.gov.br/web/boletim-oficial/>



MINISTÉRIO DA
CULTURA





Após essa etapa, não caberá mais recurso.

10. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1 Termo de Execução Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo III deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Ferraz de Vasconcelos contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

10.2 Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas.

Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.

O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural na data marcada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo em comunicado oficial via telefone e por e-mail oficial, caso não poder comparecer na data marcada, o agente cultural tem o prazo de (3) três dias depois da data marcada em convocatória oficial; sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

11. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo Federal e do Município de Ferraz de Vasconcelos, assim como da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.



MINISTÉRIO DA
CULTURA





12. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

12.1 Monitoramento e avaliação realizados pelo Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

12.2 Como o agente cultural presta contas à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo V deste edital.

O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado até 30 dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural. Ou após finalização do projeto.

O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

13 DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Desclassificação de projetos

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no [inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal](#), garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicará na desclassificação do agente cultural.

13.2 Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site <https://ferrazdevasconcelos.sp.gov.br/web/secretaria-de-cultura-e-turismo/>

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às



MINISTÉRIO DA
CULTURA





publicações no Boletim Oficial Municipal - BOM no link:
<https://ferrazdevasconcelos.sp.gov.br/web/boletim-oficial/> e nas mídias sociais oficiais.

13.3 Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Ferraz de Vasconcelos, cultura@ferrazdevasconcelos.sp.gov.br e contato através do telefone (11) 4677-7238.

Os casos omissos ficarão a cargo da Comissão de Desenvolvimento Cultural

13.4 Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 12 meses após a publicação do resultado final.

13.5 Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

Anexo II - Critérios de seleção;

Anexo III - Termo de Execução Cultural;

Anexo IV - Relatório de Objeto da Execução Cultural;

Anexo V - Declaração de cumprimento ao Inciso XXXIII do Art.7º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988

Anexo VI – Declaração étnico-racial

Anexo VII - Declaração PCD

Anexo VIII – Formulário de interposição de recurso

Anexo IX – Cronograma do Edital

Ferraz de Vasconcelos, 01 de junho de 2026.

Ana Rosa Augusto Rodrigues
Secretária Municipal de
Cultura e Turismo

ANA ROSA AUGUSTO RODRIGUES

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026
APOIO AO CARNAVAL FERRAZENSE
SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS DO
SEGMENTO AGREMIações E ESCOLAS DE SAMBA
PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM
RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA –
PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E PLANO DE TRABALHO
PESSOA JURÍDICA

1. DADOS DO AGENTE CULTURAL

Razão Social:

Nome fantasia:

CNPJ:

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais:

Nome do representante legal:

CPF do representante legal:

E-mail do representante legal:

Telefone do representante legal:

Gênero do representante legal

- ☐ Mulher cisgênero
☐ Homem cisgênero
☐ Mulher Transgênero
☐ Homem Transgênero
☐ Não Binária
☐ Não informar



MINISTÉRIO DA
CULTURA



**Raça/cor/etnia do representante legal**

- ☐ Branca
- ☐ Preta
- ☐ Parda
- ☐ Amarela
- ☐ Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?

- ☐ Sim
- ☐ Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

- ☐ Auditiva
- ☐ Física
- ☐ Intelectual
- ☐ Múltipla
- ☐ Visual
- ☐ Outra, indicar qual

Escolaridade do representante legal

- ☐ Não tenho Educação Formal
- ☐ Ensino Fundamental Incompleto
- ☐ Ensino Fundamental Completo
- ☐ Ensino Médio Incompleto
- ☐ Ensino Médio Completo
- ☐ Curso Técnico completo
- ☐ Ensino Superior Incompleto
- ☐ Ensino Superior Completo
- ☐ Pós Graduação completo
- ☐ Pós-Graduação Incompleto

MINISTÉRIO DA
CULTURA



2. DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto:

Descrição do projeto (Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto (Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)

Metas (Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confeção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto (Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?

Pessoas vítimas de violência

Pessoas em situação de pobreza

Pessoas em situação de rua (moradores de rua)

Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)

Pessoas com deficiência

Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico

Mulheres

LGBTQIAPN+

Povos e comunidades tradicionais

Negros e/ou negras

Ciganos

Indígenas

Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos



MINISTÉRIO DA
CULTURA





Outros, indicar qual

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD's, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)

Acessibilidade arquitetônica:

- ☐ rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
- ☐ piso tátil;
- ☐ rampas;
- ☐ elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- ☐ corrimãos e guarda-corpos;
- ☐ banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- ☐ vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- ☐ assentos para pessoas obesas;
- ☐ iluminação adequada;
- ☐ Outra _____

Acessibilidade comunicacional:

- ☐ a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- ☐ o sistema Braille;
- ☐ o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- ☐ a audiodescrição;
- ☐ as legendas;
- ☐ a linguagem simples;
- ☐ textos adaptados para leitores de tela; e
- ☐ Outra _____

Acessibilidade atitudinal:

- ☐ capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;

MINISTÉRIO DA
CULTURA



- () contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- () formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- () outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado (Informe os espaços culturais e outros ambientes, além de municípios e Estados onde a sua proposta será realizada)

Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Mini Currículo	Pessoa Negra	Pessoa indígena	Pessoa com deficiência
Ex: João Silva	Cineasta	123456789101	(Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada)			



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Assinatura



Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade	Etapas	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2024	11/11/2024
	Produção			
	Pós-Produção			
	Comunicação/ Divulgação			

Etapas de execução de projeto cultural:

Pré-Produção (Preparação) - Esta é a fase de montagem da estrutura necessária para o projeto acontecer, antecede a execução pública. (**Contratações:** Formalização de contratos com a equipe técnica, artistas e fornecedores; **Logística:** Reserva de espaços, agendamento de viagens, hospedagens e transporte de equipamentos ou obras; **Licenciamento:** Obtenção de alvarás, autorizações de direitos autorais (ECAD, por exemplo) e seguros; **Cronograma Detalhado:** Definição das datas para garantir que cada entrega ocorra no tempo certo.)

Produção (Execução) - É a fase onde a atividade-fim do projeto se realiza, com foco aqui é a gestão operacional. (**Realização do Evento/Produto:** Montagem de exposições, realização de shows, gravação de filmes ou impressão de livros. **Gestão de Equipe:** Coordenação dos profissionais no local para garantir que a proposta artística e técnica seja respeitada. **Comunicação e Marketing:** Divulgação intensiva (redes sociais, assessoria de imprensa) para atrair o público-alvo.)

Administrativo - Gestão Administrativa e Financeira diferente das outras, esta etapa ocorre durante todo o processo do projeto, desde o primeiro até o último dia. (Controle de Gastos - Pagamento de fornecedores e monitoramento do orçamento para não exceder os limites aprovados. Coleta de Documentos - Organização de notas fiscais, recibos, fotos, vídeos, listas de presença e clípgem de notícias.)

Pós-Produção - Ocorre logo após a finalização da atividade. É o momento de "desmontagem" e organização. (Desmobilização: Devolução de equipamentos locados e liberação de espaços. Pagamentos Finais - Encerramento de contratos e quitação de obrigações trabalhistas ou tributárias. Avaliação de Resultados - Análise de indicadores (público atingido, impacto social, alcance digital).)



MINISTÉRIO DA
CULTURA





Prestação de Contas - É o encerramento formal do projeto perante os financiadores, patrocinadores ou órgãos públicos. (Relatório de Execução do Objeto (REO): Documento que prova, por meio de fotos e relatos, que o projeto foi realizado conforme o proposto. Relatório Financeiro: Demonstração de como cada centavo foi gasto, acompanhado da documentação fiscal organizada.)

Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Contrapartida

Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

- ☐ Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
- ☐ Apoio financeiro municipal
- ☐ Apoio financeiro estadual
- ☐ Recursos de Lei de Incentivo Municipal
- ☐ Recursos de Lei de Incentivo Estadual
- ☐ Recursos de Lei de Incentivo Federal
- ☐ Patrocínio privado direto
- ☐ Patrocínio de instituição internacional
- ☐ Doações de Pessoas Físicas
- ☐ Doações de Empresas
- ☐ Cobrança de ingressos
- ☐ Outros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)



MINISTÉRIO DA
CULTURA





3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Qtd.	Valor total	Referência de preço (opcional)
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	hora	R\$138,80	40	R\$5.552,00	https://www.sindcin e.com.br/Store/Argumentos/cct-2025-2026-site.pdf

4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Caso queira, junte documentos que auxiliem na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.

Ferraz de Vasconcelos, XX de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX de 2026.

Assinatura do Proponente



MINISTÉRIO DA
CULTURA





EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026

APOIO AO CARNAVAL FERRAZENSE

SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS DO

SEGMENTO AGREMIações E ESCOLAS DE SAMBA

PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM

RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA –
PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO II

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;
- Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	10



MINISTÉRIO DA
CULTURA





B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural de Ferraz de Vasconcelos - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e criação de público na cidade.	10
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10



E	Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	Trajetória artística e cultural do proponente - Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10
H	Fomento a geração de emprego e oportunidades para população ferrazense - Será considerada, para fins de análise, a residência dos indicados na ficha técnica, com o intuito de favorecer que o espetáculo esteja sendo realizado com 80% de artistas da Cidade de Ferraz de Vasconcelos.	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		80



MINISTÉRIO DA
CULTURA





Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
L	Pessoas jurídicas compostos majoritariamente por pessoas com deficiência	5
M	Pessoas jurídicas compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5
N	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5
O	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH [INSERIR REGIÕES]	5
P	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
	[O ESTADO/DF/MUNICÍPIO PODE ACRESCENTAR NOVAS PONTUAÇÕES EXTRAS]	[O ESTADO/DF/MUNICÍPIO PODE COLOCAR PESOS NAS NOTAS ATRIBUÍDAS]
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		25 PONTOS

Os critérios acima descritos são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.





- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, respectivamente.
- Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.
- Serão desclassificados os projetos que:
 - I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
 - II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no [inciso IV do caput do art. 3º da Constituição](#), garantidos o contraditório e a ampla defesa.

A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.



MINISTÉRIO DA
CULTURA





EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026
APOIO AO CARNAVAL FERRAZENSE
SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS DO
SEGMENTO AGREMIações E ESCOLAS DE SAMBA
PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM
RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA –
PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO III
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [XXX]/[2024] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº XX/2024 –, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O Município de Ferraz de Vasconcelos, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Senhora Ana Rosa Rodrigues Augusto, e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].



MINISTÉRIO DA
CULTURA





4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Ferraz de Vasconcelos

I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Ferraz de Vasconcelos por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 30 dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Ferraz de Vasconcelos a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo



MINISTÉRIO DA
CULTURA





as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

XII) O artista ou Coletivo deve estar disponível para execução da ação nas datas determinadas no Calendário, que será construído/socializado em assembleia de contemplados.

XIII) O artista ou Coletivo deve estar disponível para a assembleia de contemplados convocada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo cuja presença será obrigatória.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 120 dias a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.

7.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2 O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:

I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;

II - pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;

III - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução





Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

- I - solicitar documentação complementar;
- II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;
- III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;
- IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:
 - a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;
 - b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;
 - c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.4 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

- I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou
- II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.4.1 O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 120 dias contados do recebimento da notificação.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

- I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
- II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou
- III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.



MINISTÉRIO DA
CULTURA





7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;



MINISTÉRIO DA
CULTURA





III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
- b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
- c) violação da legislação aplicável;
- d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
- e) má administração de recursos públicos;
- f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
- g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
- h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1 Caberá à Comissão de Desenvolvimento Cultural (nomeada pela Portaria Nº 42.967/2023) e ao Gestor e Fiscal dos termos de execução cultural (Nomeados pela portaria Nº 45.515/2024) o monitoramento e controle dos resultados indicados no Anexo II: Formulário de Inscrição e Plano de Trabalho.

12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 12 meses, podendo ser prorrogado por mais (10) dez meses.

13. PUBLICAÇÃO

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no <https://ferrazdevasconcelos.sp.gov.br/web/boletim-oficial/>



MINISTÉRIO DA
CULTURA





14. FORO

14.1 Fica eleito o Foro de Ferraz de Vasconcelos para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Ferraz de Vasconcelos, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Ana Rosa Augusto Rodrigues
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

Assinatura



MINISTÉRIO DA
CULTURA





EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026
APOIO AO CARNAVAL FERRAZENSE
SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS DO
SEGMENTO AGREMIações E ESCOLAS DE SAMBA
PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM
RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA –
PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO IV
RELATÓRIO DE OBJETO DA EXECUÇÃO CULTURAL

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega deste relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- () Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
- () Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
- () Uma parte das ações planejadas não foi feita.
- () As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas



MINISTÉRIO DA
CULTURA





Descreva as ações desenvolvidas, , datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOVER):

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
- Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

- () Sim
- () Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

- () Publicação
- () Livro
- () Catálogo
- () Live (transmissão on-line)
- () Vídeo
- () Documentário



MINISTÉRIO DA
CULTURA





- () Filme
- () Relatório de pesquisa
- () Produção musical
- () Jogo
- () Artesanato
- () Obras
- () Espetáculo
- () Show musical
- () Site
- () Música
- () Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção).

- () Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
- () Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
- () Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
- () Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
- () Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
- () Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
- () Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
- () Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.



MINISTÉRIO DA
CULTURA



**4. PÚBLICO ALCANÇADO**

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO**5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?**

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

() Sim () Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim. Negra	Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO**6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?**

- () 1. Presencial.
() 2. Virtual.
() 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

- () Youtube
() Instagram / IGTV





- () Facebook
- () TikTok
- () Google Meet, Zoom etc.
- () Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma acontecerão as ações e atividades presenciais do projeto?

- () 1. Fixas, sempre no mesmo local.
- () 2. Itinerantes, em diferentes locais.
- () 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município e Estado o projeto aconteceu?

6.6 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- () Equipamento cultural público municipal.
- () Equipamento cultural público estadual.
- () Espaço cultural independente.
- () Escola.
- () Praça.
- () Rua.
- () Parque.
- () Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. TÓPICOS ADICIONAIS



MINISTÉRIO DA
CULTURA





Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

9. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026
APOIO AO CARNAVAL FERRAZENSE
SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS DO
SEGMENTO AGREMIações E ESCOLAS DE SAMBA
PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM
RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA –
PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 05 DE OUTUBRO DE 1988
(SOMENTE PESSOAS JURÍDICAS)

A (nome da agremiação/escola de samba), inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, que cumpre com o disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1998.

Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal: “proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.”

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Ferraz de Vasconcelos/SP, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal com e-gov

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



MINISTÉRIO DA
CULTURA





EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026
APOIO AO CARNAVAL FERRAZENSE
SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS DO
SEGMENTO AGREMIAÇÕES E ESCOLAS DE SAMBA
PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM
RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA –
PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF
nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de
participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou
_____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de
declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções
criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

MINISTÉRIO DA
CULTURA



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026
APOIO AO CARNAVAL FERRAZENSE
SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS DO
SEGMENTO AGREMIações E ESCOLAS DE SAMBA
PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM
RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA –
PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF
nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de
participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de
declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções
criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE



MINISTÉRIO DA
CULTURA





EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026
APOIO AO CARNAVAL FERRAZENSE
SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS DO
SEGMENTO AGREMIações E ESCOLAS DE SAMBA
PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM
RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA –
PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO VIII

Formulário de apresentação de recurso da etapa de seleção

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

RECURSO:

À Comissão de Desenvolvimento Cultural

Com base na **Etapa de Seleção** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL],
venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a
seguir.

Justificativa: _____

_____.

Local, data.

Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO

MINISTÉRIO DA
CULTURA



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026
APOIO AO CARNAVAL FERRAZENSE
SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS DO
SEGMENTO AGREMIações E ESCOLAS DE SAMBA
PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM
RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA –
PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Formulário de apresentação de recurso da etapa de habilitação

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

RECURSO:

À Comissão de Desenvolvimento Cultural

Com base na **Etapa de Habilitação** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL],
venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a
seguir.

Justificativa: _____

_____.

Local, data.

Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO



MINISTÉRIO DA
CULTURA



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026
APOIO AO CARNAVAL FERRAZENSE
SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS DO
SEGMENTO AGREMIações E ESCOLAS DE SAMBA
PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM
RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB
(LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO IX
CRONOGRAMA DO EDITAL

FASE/AÇÃO	DATA/PRAZOS
Publicação	23/06/2026
Período de inscrições	24/06 a 22/07/2026 às 17hs
Publicação de Inscritos	23/07/2026
Análise de propostas	23/07 a 14/08/2026
Publicação Resultado Preliminar Etapa de Seleção	18/08/2026
Recursos	19 a 21/08/2026 às 16:30hs
Análise de recursos:	24 a 26/08/2026
Publicação Análise de recursos	27/08/2026
Etapa de habilitação entrega de documentos na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	28 a 02/09/2026 às 16:30hs
Publicação de Preliminar de habilitação:	03/09/2026
Recursos Habilitação	04 a 09/09/2026 às 16:30hs
Análise recurso	10 a 14/09 /2026
Publicação Final	15/09/2026
Assinatura de termo	16 a 18/09/2026
Liberação do recurso	A partir de 21/09/2026

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos - Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO INTERNO Nº 09/2026**

O Município de Ferraz de Vasconcelos, por meio da Secretaria Municipal de Educação (SME), no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de inscrições para o Processo Seletivo Simplificado Interno, visando à seleção e constituição de banco de docentes com formação específica para atuação no Centro de Atendimento Educacional Especializado (CAEE), sob o regime de Carga Horária Suplementar Fixa, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 390/2024, do Decreto Municipal nº 7.321/2026 e em estrita consonância com a Resolução SME nº 11, de 16 de junho de 2026.

1. DA NATUREZA DAS ATIVIDADES E DO REGIME DE TRABALHO

1.1. A atuação no CAEE possui natureza estritamente pedagógica e educacional, voltada exclusivamente à superação de barreiras de aprendizagem, acessibilidade curricular e desenvolvimento de autonomia escolar do aprendente, sendo terminantemente vedada a realização de diagnósticos clínicos, tratamentos médicos, terapias de saúde ou prescrições medicamentosas (conforme Art. 2º da Resolução SME nº 11/2026).

1.2. A prestação de serviços no CAEE dar-se-á mediante a atribuição de Carga Horária Suplementar Fixa, calculada e lançada mensalmente em folha com base estrita nas horas efetivamente trabalhadas, registradas e homologadas.

1.3. Será atribuída Carga Suplementar Fixa de 20 (horas/aula) semanais, sendo 19 (horas/aula) com os aprendentes e 1 (hora/aula) para planejamento, reunião e organização de documentos.

1.4. As atividades deverão ser exercidas obrigatoriamente no contraturno do horário de matrícula escolar regular do aprendente e da carga horária regular do cargo base do docente, inexistindo direito a abonos ou justificativas cruzadas entre as unidades de atuação.

2. DOS COMPONENTES E ESPECIALIDADES EDUCACIONAIS

Os docentes selecionados atuarão no suporte específico aos aprendentes da rede municipal de ensino, divididos nas seguintes áreas técnico-pedagógicas:

- Área I: Psicopedagogia (Foco em intervenção cognitiva, consolidação de leitura, escrita e raciocínio lógico-matemático).

- Área II: Musicoterapia de Foco Pedagógico (Estímulo à consciência fonológica, controle inibitório e atenção sustentada por meio da pulsação musical).

- Área III: Arteterapia de Foco Pedagógico (Desenvolvimento da flexibilidade mental, autoestima escolar, coordenação visomotora e expressão simbólica).

- Área IV: Psicomotricidade de Suporte Escolar (Estimulação integrada da tonicidade, equilíbrio, praxia global e praxia fina).

3. DOS REQUISITOS DE INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO

(amjn)



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos - Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Para a efetivação da inscrição, o candidato deverá pertencer ao quadro permanente e ativo de Professores Efetivos da Rede Municipal de Ensino de Ferraz de Vasconcelos e apresentar:

- a) Diploma de Graduação em Pedagogia ou Licenciatura Plena;
- b) Certificado de Especialização Pós-Graduação Lato Sensu (mínimo de 360 horas completo) ou qualificação específica e reconhecida na área/especialidade pretendida (Psicopedagogia, Musicoterapia, Ludoterapia, Arteterapia ou Psicomotricidade);
- c) Apresentação de Proposta de Trabalho (Identificação, Dados Profissionais, Justificativa ou Contextualização, Objetivos Geral e Específico, Metodologia, Ações e Encerramento e Assinatura);
- d) Declaração de tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino Anexo III de atribuição 2026.

4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

4.1. O processo seletivo dar-se-á em etapa única, por meio de Análise de Títulos, Tempo de Serviço Efetivo na Rede Municipal de Magistério e Proposta de trabalho avaliados pela comissão organizadora de acordo com os seguintes critérios paramétricos:

- Especialização Lato Sensu ou equivalente na área escolhida: 1,0 ponto (máximo de 5 pontos).
- Tempo de efetivo exercício na Rede Municipal de Ensino de Ferraz de Vasconcelos: 1 ponto a cada 5 anos.
- Proposta de trabalho 15 pontos.

4.2. Em caso de igualdade na pontuação final, a classificação observará os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:

- I – Maior idade cronológica do candidato;
- II – Maior tempo de serviço público prestado na rede municipal de Ferraz de Vasconcelos;
- III – Maior nível de titulação acadêmica apresentada.

5. DAS ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS E DO RIGOR FUNCIONAL (Artigo 15 da Resolução)

5.1. São atribuições obrigatórias dos docentes com formação específica em exercício no CAEE:

- I – Executar os atendimentos de 50 minutos cumprindo a meta e o cronograma semanal;
- II – Elaborar, aplicar e atualizar o Plano de Atendimento Individualizado (PAI) para cada aprendiz;





Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos - Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

III – Preencher sistematicamente os prontuários e registros evolutivos diários;

IV – Aplicar obrigatoriamente a avaliação periódica de rotatividade e fluxo de vagas a cada ciclo de 12 (doze) sessões de atendimento de cada aprendente, emitindo parecer técnico fundamentado para fins de continuidade, mudança de oficina ou alta pedagógica (conforme Art. 8º da Resolução);

5.2. Consolidar as folhas de frequência individuais e providenciar a entrega obrigatória junto ao RH/SME até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, sob pena de postergação do pagamento (conforme Art. 14, parágrafo único).

5.3. Em estrita observância ao Artigo 15, § 6º da Resolução SME nº 11/2026, em caso de licenças médicas ou afastamentos legais na escola de origem que inviabilizem o comparecimento ao CAEE por período superior a 3 (três) dias contínuos, a SME revogará de imediato e em caráter definitivo a atribuição da Carga Horária Suplementar Fixa do docente afastado, convocando o próximo candidato classificado neste Processo Seletivo para assumir a titularidade da vaga.

Parágrafo único: Ficam excluídos da perda definitiva de que trata o item 5.3 os casos comprovados de doenças infectocontagiosas, hipótese na qual o vínculo suplementar será mantido exclusivamente pelo período estrito do isolamento médico determinado.

5.4. A ocorrência de 02 (duas) faltas injustificadas no período de 30 (trinta) dias diretamente no cronograma do CAEE ensejará a cessação imediata e a revogação da Carga Horária Suplementar Fixa, com a exclusão do docente do Centro.

6. DO CRONOGRAMA OPERACIONAL

- Inscrições: de 23/06/2026 a 29/06/2026, em envelope contendo toda documentação necessária entregue na rua Antônio Trevisani s/n (em frente ao número 269) CAEE.

- Análise de Títulos, Tempo de Serviço e Proposta de Trabalho: de 30/06/2026 a 03/07/2026.

- Classificação Preliminar: Publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município em 06/07/2026.

- Prazo para Recursos Administrativos: 02 (dois) dias úteis contados a partir da publicação preliminar.

- Homologação e Classificação Final: 21/07/2026.

7. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

7.1. A Comissão de Avaliação será composta pelos articuladores pedagógicos da Secretaria Municipal da Educação atuantes no Centro de Atendimento Educacional Especializado juntamente com supervisor de ensino responsável.

7.2. Caberá a Comissão de Atribuição da SME realizar a atribuição da Carga Suplementar Fixa, seguindo os parâmetros estabelecidos neste edital.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

(amjn)





Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos - Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

8.1. A atribuição da Carga Horária Suplementar Fixa possui natureza estritamente precária e transitória, não gerando estabilidade, incorporação de vencimentos ou direitos de permanência fixa.

8.2. A validade deste Processo Seletivo Simplificado Interno será de 01 (um) ano a contar da data de sua homologação final, podendo ser prorrogado por igual período por conveniência da Administração Pública.

8.3. Os casos omissos ou não previstos neste instrumento convocatório serão dirimidos soberanamente pelos Articuladores atuantes no CAEE, em conjunto com a Supervisão de Ensino e homologação da Secretária Municipal de Educação.

Ferraz de Vasconcelos, 18 de junho de 2026.


PAULA TREVIZOLLI
Secretária Municipal de Educação



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos - Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****RESOLUÇÃO SME Nº 12, DE 22 DE JUNHO DE 2026**

Dispõe sobre a instituição e regulamentação do Diagnóstico de Equidade Racial no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Ferraz de Vasconcelos, estabelece diretrizes para a promoção da equidade étnico-racial e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FERRAZ DE VASCONCELOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 11.645, de 10 de março de 2008;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.288, de 20 de julho de 2010, que institui o Estatuto da Igualdade Racial;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

CONSIDERANDO as diretrizes da Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola – PNEERQ;

CONSIDERANDO a Resolução SME nº 17, de 18 de novembro de 2025, que instituiu o Guia de Protocolo Antirracista, o Guia de Autodeclaração Étnico-Racial e o Guia de Relações Étnico-Raciais do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer mecanismos permanentes de monitoramento, planejamento, avaliação e gestão educacional voltados à promoção da igualdade racial, da justiça social e do enfrentamento das desigualdades historicamente constituídas;

CONSIDERANDO os resultados da Campanha “Reconhecer para Pertencer: Declare sua Identidade”;

CONSIDERANDO os resultados do levantamento estatístico consolidado na Plataforma Educação Simples, atualizado em 15/06/2026;

CONSIDERANDO os dados constantes do documento técnico 'Perfil Étnico-Racial dos Estudantes da Rede Municipal de Ensino de Ferraz de Vasconcelos', integrante desta Resolução como Anexo II;



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos - Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CONSIDERANDO que a produção e o monitoramento de indicadores étnico-raciais constituem instrumentos essenciais para o planejamento educacional, a promoção da igualdade racial e o aperfeiçoamento das políticas públicas educacionais;

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Ferraz de Vasconcelos, o Diagnóstico de Equidade Racial, instrumento permanente de monitoramento, planejamento, avaliação e gestão educacional voltado à promoção da igualdade racial, da justiça social, da valorização da diversidade e do enfrentamento do racismo institucional.

Art. 2º O Diagnóstico de Equidade Racial possui as seguintes finalidades:

- I – subsidiar a formulação, implementação e avaliação de políticas públicas educacionais baseadas em evidências;
- II – garantir a atualização, consistência e fidedignidade dos indicadores étnico-raciais da população escolar municipal;
- III – fortalecer o pertencimento identitário e o reconhecimento da diversidade no ambiente escolar;
- IV – orientar a formação continuada dos profissionais da educação para o desenvolvimento de práticas pedagógicas antirracistas;
- V – contribuir para o monitoramento das desigualdades educacionais e para a definição de estratégias de superação.

Art. 3º Constituem princípios orientadores do Diagnóstico de Equidade Racial:

- I – a promoção da igualdade racial;
- II – o respeito à diversidade étnico-racial;
- III – a valorização das identidades e pertencimentos;
- IV – a gestão democrática da educação;
- V – a utilização de evidências para formulação de políticas públicas;
- VI – a proteção de dados pessoais e o respeito à privacidade dos estudantes.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos - Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**CAPÍTULO II
DA METODOLOGIA E DA ATUALIZAÇÃO CADASTRAL**

Art. 4º O Diagnóstico de Equidade Racial será alimentado de forma contínua por meio do procedimento de autodeclaração étnico-racial, nos termos do Guia de Autodeclaração Étnico-Racial instituído pela Resolução SME nº 17/2025.

§ 1º A informação relativa à cor ou raça deverá constar dos registros cadastrais dos estudantes, sendo prestada por autodeclaração do próprio estudante quando maior de idade ou por seus pais ou responsáveis legais.

§ 2º O padrão de classificação adotado observará as categorias oficiais estabelecidas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE:

I – Branca;

II – Preta;

III – Parda;

IV – Amarela;

V – Indígena.

§ 3º A condição migratória do estudante poderá ser registrada em campo específico para fins estatísticos e de formulação de políticas públicas.

Art. 5º Compete às Secretarias Escolares assegurar a atualização periódica dos registros cadastrais e a consistência das informações inseridas nos sistemas oficiais.

**CAPÍTULO III
DOS INDICADORES DE GESTÃO E DO PAINEL DE MONITORAMENTO**

Art. 6º Fica instituído o Painel de Monitoramento da Equidade Racial como ferramenta de gestão educacional destinada à orientação das intervenções pedagógicas e administrativas da Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º O Painel observará os seguintes níveis de acompanhamento:

I – Nível Verde – Ações Consolidadas;

II – Nível Amarelo – Atenção;

III – Nível Vermelho – Intervenção.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos - Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

§ 2º Os critérios quantitativos e qualitativos para enquadramento nos níveis previstos neste artigo serão definidos por instrumento técnico complementar expedido pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Educação elaborará relatório anual consolidado do Diagnóstico de Equidade Racial, contendo indicadores, análises e recomendações para aperfeiçoamento das políticas públicas educacionais.

Art. 8º Os resultados obtidos por meio do Diagnóstico deverão ser considerados na elaboração dos planos, programas, projetos e ações educacionais promovidos pela Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO IV**DOS IMPACTOS PEDAGÓGICOS E DA FORMAÇÃO CONTINUADA**

Art. 9º Os dados produzidos pelo Diagnóstico deverão subsidiar a elaboração, execução e avaliação das ações previstas nos Projetos Político-Pedagógicos das unidades escolares.

Art. 10. A Secretaria Municipal de Educação promoverá ações de formação continuada voltadas à educação para as relações étnico-raciais, ao letramento racial e à implementação de práticas pedagógicas antirracistas.

CAPÍTULO V**DA GOVERNANÇA, DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO**

Art. 11. O acompanhamento, monitoramento e avaliação do Diagnóstico de Equidade Racial caberão à Comissão de Equidade Étnico-Racial instituída pela Resolução SME nº 17/2025, em articulação com a Supervisão de Ensino e demais setores técnicos da Secretaria Municipal de Educação.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos - Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Integram a presente Resolução:

I – Anexo I – Relatório Estatístico Inicial do Diagnóstico de Equidade Racial da Rede Municipal de Ensino;

II – Anexo II – Perfil Étnico-Racial dos Estudantes da Rede Municipal de Ensino de Ferraz de Vasconcelos – Dados da Plataforma Educação Simples, consolidado em 15 de junho de 2026.

Parágrafo único. Os indicadores constantes dos anexos poderão ser atualizados periodicamente mediante relatório técnico expedido pela Secretaria Municipal de Educação, sem necessidade de alteração da presente Resolução.

Art. 13. Os resultados consolidados do Diagnóstico de Equidade Racial subsidiarão a elaboração de planos, programas, projetos, formações e ações afirmativas.

Art. 14. O tratamento das informações observará a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

Art. 15. A Secretaria Municipal de Educação poderá expedir orientações técnicas complementares.

Art. 16. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, ouvida a Comissão Municipal de Equidade Étnico-Racial.

Art. 17. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ferraz de Vasconcelos, 22 de junho de 2026.


PAULA TREVIZOLLI
Secretária Municipal de Educação





Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos - Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**ANEXO I****RELATÓRIO ESTATÍSTICO INICIAL DO DIAGNÓSTICO DE EQUIDADE
RACIAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE FERRAZ DE
VASCONCELOS****1. APRESENTAÇÃO**

O presente Relatório Estatístico Inicial consolida os resultados obtidos por meio da Campanha Institucional de Autodeclaração Étnico-Racial promovida pela Secretaria Municipal de Educação de Ferraz de Vasconcelos, constituindo o marco inicial do Diagnóstico de Equidade Racial instituído por esta Resolução.

As informações foram coletadas a partir das fichas cadastrais dos estudantes da Rede Municipal de Ensino, atualizadas até o primeiro bimestre do ano letivo de 2026, mediante autodeclaração realizada pelos pais ou responsáveis legais ou pelo próprio estudante, quando maior de idade.

2. DADOS CONSOLIDADOS

Total de estudantes com registros validados: 17.268.

Classificação	Quantidade
Branca	7.578
Preta	1.374
Parda	8.264
Amarela	40
Indígena	10
Não Declarado	2



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos - Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**3. DISTRIBUIÇÃO PERCENTUAL**

Classificação	Percentual
Branca	43,88%
Preta	7,96%
Parda	47,86%
Amarela	0,23%
Indígena	0,06%
Não Declarado	0,01%

4. ANÁLISE INSTITUCIONAL

Os dados obtidos demonstram que estudantes autodeclarados pretos e pardos representam aproximadamente 55,82% da população discente da Rede Municipal de Ensino, evidenciando a importância da implementação de ações permanentes voltadas à promoção da equidade racial, valorização da diversidade e enfrentamento das desigualdades historicamente constituídas.

Os resultados constantes deste Anexo constituem referência inicial para o monitoramento dos indicadores de equidade racial da Rede Municipal de Ensino e servirão de subsídio para o planejamento pedagógico, administrativo e formativo da Secretaria Municipal de Educação.



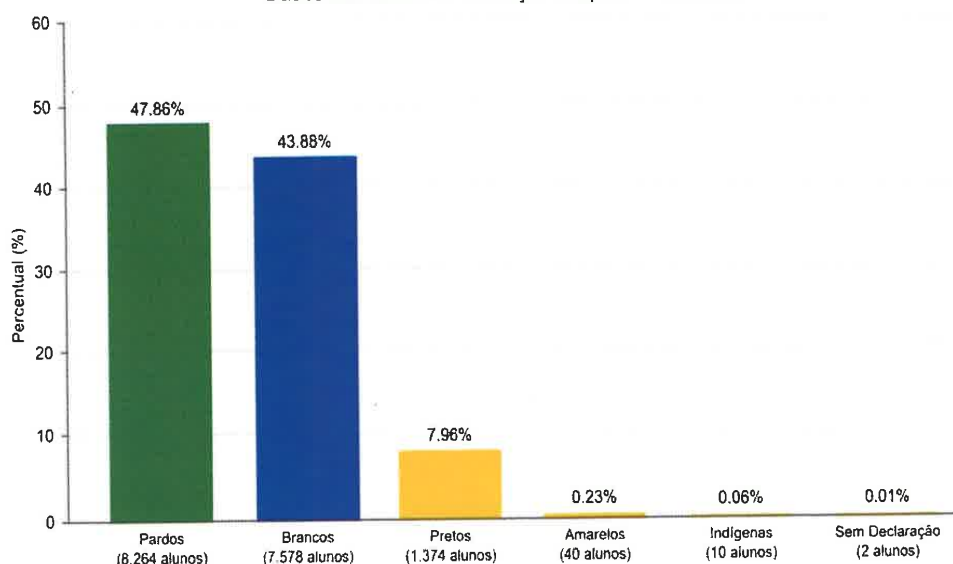
Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos - Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**ANEXO II****PERFIL ÉTNICO-RACIAL DOS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE FERRAZ DE VASCONCELOS – DADOS DA PLATAFORMA EDUCAÇÃO SIMPLES, CONSOLIDADO EM 15 DE JUNHO DE 2026****1. GRÁFICO INTEGRANTE DO ANEXO**

Passa a integrar formalmente a presente Resolução, por meio deste Anexo II, para todos os efeitos administrativos e normativos, o seguinte documento gráfico:

Gráfico de Distribuição Quantitativa da Autodeclaração Racial da Rede Municipal de Ensino de Ferraz de Vasconcelos – Total Verificado: 17.268 estudantes; Distribuição Percentual da Autodeclaração Racial da Rede Municipal de Ensino de Ferraz de Vasconcelos; Demonstrativos estatísticos constantes do documento denominado “Perfil Étnico-Racial dos Estudantes da Rede Municipal de Ensino”, elaborado pela Secretaria Municipal de Educação.

Perfil Étnico-Racial dos Estudantes da Rede de Ferraz de Vasconcelos
Dados da Plataforma Educação Simples – 15/06/2026





Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos - Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

2. FONTE DOS DADOS

Fonte:

Secretaria Municipal de Educação de Ferraz de Vasconcelos.

Base de Dados:

Plataforma Educação Simples.

Data de Consolidação:

15 de junho de 2026.

3. ATUALIZAÇÃO

Os dados constantes deste Anexo possuem caráter inicial e poderão ser atualizados periodicamente mediante relatórios técnicos expedidos pela Secretaria Municipal de Educação, sem necessidade de alteração da presente Resolução.

Ferraz de Vasconcelos, 22 de junho de 2026.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos - Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**RESOLUÇÃO SME Nº 11, DE 16 DE JUNHO DE 2026.**

“Estabelece as diretrizes operacionais, a natureza estritamente educacional, o rol de especialidades e transtornos atendidos, os critérios de rotatividade por avaliação periódica, as regras de assiduidade e adequação funcional, a organização do cronograma de atendimento e a projeção de capacidade instalada do Centro de Atendimento Educacional Especializado – CAEE de Ferraz de Vasconcelos.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FERRAZ DE VASCONCELOS, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO a criação do Centro de Atendimento Educacional Especializado – CAEE pelo Decreto Municipal nº 7.321, de 11 de junho de 2026, devendo a presente Resolução seguir estritamente as diretrizes, competências e atribuições nele fixadas;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Municipal nº 390, de 27 de março de 2024, que institui o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério de Ferraz de Vasconcelos;

CONSIDERANDO as diretrizes fixadas pela Resolução SME nº 11, de 12 de setembro de 2025, que regulamenta a obrigatoriedade da declaração anual de acúmulo de cargos e funções no âmbito da rede municipal de ensino;

CONSIDERANDO as normas contidas na Resolução SME anual que disciplina o Processo Regular de Inscrição e Atribuição de Classes e Aulas para o ano letivo corrente na Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.254/2021, que estabelece a obrigatoriedade do acompanhamento integral para as crianças/estudantes com dislexia, TDAH ou outros transtornos de aprendizagem;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar suporte especializado aos estudantes que apresentem Discalculia, Disgrafia, Transtorno Opositor Desafiador (TOD), Transtorno do Espectro Autista (TEA) ou quaisquer outros transtornos funcionais, globais e do neurodesenvolvimento que afetem diretamente o processo de aprendizagem e o desempenho escolar;

CONSIDERANDO a natureza estritamente pedagógica e de reabilitação educacional do Centro, cuja atuação visa à superação de barreiras de aprendizagem no âmbito escolar, diferenciando-se de serviços de saúde ou de atendimento médico-ambulatorial;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer uma rotina de atendimento que garanta a qualidade técnica e a continuidade do suporte pedagógico nas crianças/estudantes da rede municipal;

CONSIDERANDO a eficácia comprovada da metodologia de atendimento para a superação de barreiras de aprendizagem nas crianças/estudantes com transtornos do neurodesenvolvimento;

CONSIDERANDO a importância estratégica do trabalho interdisciplinar, que exige tempos específicos para reuniões de estudo de caso, planejamento conjunto e alinhamento entre os especialistas da equipe;

(amjn)





Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos - Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CONSIDERANDO que o registro sistemático das intervenções nos prontuários é instrumento essencial para o acompanhamento do progresso individual do aluno e para a transparência do serviço público;

CONSIDERANDO a necessidade de mensurar o impacto social e a eficiência do atendimento por turnos disponíveis na estrutura física do Centro;

RESOLVE:

CAPÍTULO I – DA NATUREZA, DAS DIRETRIZES OPERACIONAIS E DA CAPACIDADE

Art. 1º O funcionamento do Centro de Atendimento Educacional Especializado – CAEE observará as diretrizes de organização, cronograma, triagem e seleção estabelecidas nesta Resolução e em seu Anexo Único, em estrita consonância com o Decreto Municipal nº 7.321, de 11 de junho de 2026, que dispõe sobre a criação do Centro de Atendimento Educacional Especializado – CAEE, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Ferraz de Vasconcelos.

Art. 2º O CAEE caracteriza-se como um órgão de natureza estritamente pedagógica e educacional, não se configurando, sob nenhuma hipótese, como clínica médica, ambulatório ou unidade de saúde.

§ 1º Os suportes e intervenções oferecidos nas dependências do Centro possuem caráter exclusivamente educacional, voltados à superação de barreiras de aprendizagem, acessibilidade curricular e desenvolvimento de autonomia escolar do estudante.

§ 2º O corpo profissional atuante no CAEE será composto por docentes especializados na área educacional e pedagógica, detentores de habilitação específica para as funções inscritas, sendo terminantemente vedada a realização de procedimentos de diagnóstico clínico, tratamentos médicos, terapias de saúde ou prescrições medicamentosas.

Art. 3º Fica estabelecida a Capacidade Operacional Técnico-Pedagógica do CAEE, com base na metodologia de atendimento, nos indicadores de produtividade por período e na estrutura física.

Parágrafo único. Para a superação das barreiras de aprendizagem geradas pelos transtornos e distúrbios citados no preâmbulo desta norma, o CAEE ofertará suporte estruturado nas seguintes especialidades educacionais:

- I - Arteterapia;
- II - Musicoterapia;
- III - Psicomotricidade;
- IV - Psicopedagogia;
- V - Profissional da Comunicação.

Art. 4º O tempo destinado a cada sessão de atendimento será de 50 (cinquenta) minutos, em conformidade com o padrão de hora/aula adotado pela rede municipal de ensino.

Parágrafo único. Fica determinado o intervalo obrigatório de 5 (cinco) minutos entre os atendimentos diários para fins de assepsia do ambiente, transição de alunos e preparação de materiais pedagógicos.

Art. 5º Cada profissional atuante em sala de atendimento cumprirá uma meta por turno de trabalho e o cronograma diário.

Art. 6º O suporte educacional ofertado pelo CAEE ocorrerá, obrigatoriamente, no contraturno do horário de matrícula escolar regular do estudante na rede municipal de ensino, não sendo permitida

(amjn)





Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos - Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

a substituição da classe comum, tampouco a supressão ou substituição do Atendimento Educacional Especializado (AEE) ofertado na unidade de origem.

§ 1º Caso o estudante também se encontre matriculado e com atendimento ativo nas Salas de Atendimento Educacional Especializado (AEE) da sua escola de origem, o cronograma de horários a ser fixado pelo CAEE não poderá, sob nenhuma hipótese, coincidir com o horário do AEE ou comprometer a sua frequência regular, garantindo-se a total complementaridade e a vedação à substituição do referido serviço escolar.

Art. 7º O ingresso do estudante nas vagas do CAEE dar-se-á exclusivamente mediante encaminhamento formal da Unidade Escolar de origem, acompanhado de relatório pedagógico e, quando houver, de laudo clínico comprobatório de transtornos do neurodesenvolvimento ou de aprendizagem, submetido à triagem e homologação conjunta do Departamento de Educação Especial e da Supervisora de Ensino responsável pela pasta na Secretaria Municipal de Educação (SME).

Parágrafo único. O procedimento de triagem, mapeamento de distúrbios e verificação de complementaridade horária com as Salas de Recursos de origem será registrado obrigatoriamente por meio do formulário oficial de triagem de entrada.

Art. 8º A rotatividade e o fluxo de vagas de atendimento das crianças/estudantes no CAEE serão determinados por meio de avaliações diagnósticas periódicas, aplicadas pelos docentes especializados conforme as especialidades e a matriz diagnóstica, com o objetivo de aferir a evolução pedagógica do aprendente.

§ 1º A cada ciclo de 12 (doze) sessões de atendimento, o docente especializado aplicará obrigatoriamente a avaliação periódica para a emissão de parecer técnico, visando à análise de permanência do aprendente, mudança de oficina ou concessão de alta pedagógica, em estreita consonância com o Termo de Compromisso firmado junto aos responsáveis constantes no Anexo Único desta Resolução.

§ 2º O resultado consolidado da avaliação periódica subsidiará, obrigatoriamente, a tomada de decisão da Supervisão e do Departamento de Educação Especial para a emissão dos seguintes encaminhamentos:

I - Da Continuidade: Manutenção do aprendente na mesma especialidade de atendimento, caso necessite de mais tempo técnico para superação das barreiras;

II - Da Mudança de Especialidade: Remanejamento do aprendente para outras modalidades ou oficinas específicas dentro do Centro, com base no novo mapa de necessidades identificado;

III - Da Finalização e Alta Técnico-Pedagógica: Desligamento programado do aprendente por alcance das metas do Plano de Atendimento Individualizado (PAI), autonomia pedagógica ou superação dos distúrbios, com o consequente retorno exclusivo à escola regular e abertura da vaga para a lista de espera.

CAPÍTULO II – DA ASSIDUIDADE, DAS FALTAS E DO DESLIGAMENTO DOS ESTUDANTES

Art. 9º A assiduidade do estudante no CAEE é condição obrigatória para a garantia da continuidade do suporte pedagógico, devendo a família ou responsável legal zelar pelo cumprimento dos horários fixados.

Art. 10. É de exclusiva responsabilidade da família ou dos responsáveis legais o transporte e o deslocamento seguro da criança/estudante até as dependências do CAEE, devendo os mesmos assinar obrigatoriamente o Termo de Compromisso constante no Anexo Único.

Art. 11. Os responsáveis legais deverão, obrigatoriamente, acompanhar o aprendente e permanecer de forma contínua nas dependências do CAEE durante toda a extensão da sessão de atendimento,

(amin)





Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos - Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

sendo terminantemente vedado o afastamento do responsável do prédio ou a permanência do aprendente desacompanhado nas dependências do Centro.

Parágrafo único. O atraso reiterado na chegada do aprendente para o início da sessão superior a 10 (dez) minutos, ou o descumprimento da obrigatoriedade de permanência contínua do responsável no prédio, por mais de 03 (três) vezes consecutivas ou intercaladas no período de 30 (trinta) dias, será objeto de notificação formal à família e, persistindo a conduta, ensejará o desligamento compulsório do Centro e a comunicação ao Conselho Tutelar pela Supervisora de Ensino responsável para as devidas providências protetivas.

Art. 12. O aprendente que apresentar 02 (duas) faltas consecutivas ou 03 (três) intercaladas no período de 30 (trinta) dias, sem justificativa legal aceitável, perderá automaticamente o direito à vaga no Centro.

§ 1º Consideram-se justificativas legais aceitáveis, mediante comprovação documental:

I - Atestado médico ou odontológico do estudante;

II - Declaração de consulta ou acompanhamento médico do responsável legal, quando inviabilizar o transporte do aluno;

III - Intimação judicial ou cumprimento de requisições oficiais.

§ 2º O prazo máximo para a apresentação da justificativa documental à secretaria do CAEE é de até 48 (quarenta e oito) horas úteis a contar do horário do atendimento faltante.

§ 3º Ocorrendo o desligamento automático pelo descumprimento do *caput*, a vaga será imediatamente revertida para o próximo estudante da lista de espera gerida pelo Departamento de Educação Especial da SME.

CAPÍTULO III – DO PROCESSO SELETIVO E DA CARGA SUPLEMENTAR DOS PROFESSORES

Art. 13. A seleção dos profissionais para atuação no CAEE ocorrerá por meio de Processo Seletivo Simplificado, destinado exclusivamente aos professores efetivos da Rede Municipal de Ensino de Ferraz de Vasconcelos.

Art. 14. O regime de remuneração dos professores selecionados para o CAEE dar-se-á mediante o pagamento das horas efetivamente trabalhadas na Carga Horária Suplementar, calculada e lançada mensalmente em folha com base estrita no registro de frequência das atividades de atendimento, registro e alinhamento pedagógico.

Parágrafo único. As folhas de frequência individuais dos docentes em exercício no CAEE, devidamente preenchidas e assinadas, serão consolidadas pela coordenação do Departamento de Educação Especial e encaminhadas à Supervisora de Ensino responsável para homologação e entrega obrigatória junto ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação (RH/SME) até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço.

Art. 15. Em estrita observância à Lei Complementar Municipal nº 390/2024, ficam assegurados aos profissionais da educação os direitos à 01 (uma) falta abonada mensal e 01 (uma) falta justificada mensal, aplicados exclusivamente sobre o seu cargo público efetivo base.

§ 1º O gozo da falta abonada ou da falta justificada regulamentar na unidade escolar de origem não gera direito ao abono, à dispensa remunerada ou à justificativa de ausência na Carga Horária Suplementar exercida no CAEE.

§ 2º O profissional que necessitar se ausentar de suas funções no CAEE deverá, obrigatoriamente, comunicar o setor responsável da SME com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, viabilizando tempo hábil para realizar o aviso prévio às famílias dos estudantes agendados.

(amin)





Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos - Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

§ 3º Toda e qualquer ausência do profissional no cronograma de atendimentos do CAEE implicará a não computação daquelas horas na Carga Horária Suplementar do mês, resultando no não pagamento automático das horas correspondentes na folha de pagamento subsequente.

§ 4º A ausência comunicada fora do prazo estabelecido no § 2º, ou a falta sem qualquer aviso prévio, será considerada falta injustificada na Carga Horária Suplementar, exceto em casos de força maior ou emergência médica devidamente comprovados por atestado protocolado em até 24 horas após o ocorrido.

§ 5º A ocorrência de 02 (duas) faltas injustificadas no período de 30 (trinta) dias diretamente no cronograma do CAEE ensejará a cessação imediata e a revogação da atribuição da Carga Horária Suplementar, por ato do Departamento de Educação Especial homologado pela Supervisora de Ensino, com a consequente exclusão do docente do Centro.

§ 6º Em caso de licenças médicas ou afastamentos legais na escola de origem que inviabilizem o comparecimento ao CAEE por período superior a 3 (três) dias contínuos, a SME revogará de imediato e em caráter definitivo a atribuição da Carga Horária Suplementar do docente afastado, convocando o próximo candidato classificado no Processo Seletivo para assumir a titularidade da vaga, exceto em casos comprovados de doenças infectocontagiosas, hipótese na qual o vínculo suplementar será excepcionalmente mantido pelo período estrito do isolamento médico.

CAPÍTULO IV – DA EQUIPE PEDAGÓGICA E DA SUPERVISÃO DO CENTRO

Art. 16. O corpo profissional atuante nas dependências do CAEE será constituído estritamente pelo Corpo Docente Especializado, composto pelos Professores Efetivos selecionados via Processo Seletivo Simplificado Interno, responsáveis diretos pelas salas de atendimento.

Art. 17. A coordenação administrativa, a supervisão pedagógica e a gestão das vagas do CAEE serão exercidas diretamente pela Secretaria Municipal de Educação (SME), por meio de seu Departamento de Educação Especial e sob fiscalização e acompanhamento direto da Supervisora de Ensino responsável pela pasta.

Art. 18. Compete à Equipe Pedagógica (Corpo Docente Especializado) do Centro, sob a supervisão direta do Departamento de Educação Especial e da Supervisora de Ensino responsável:

- I - Executar os atendimentos, em estrita conformidade com o cronograma estabelecido;
- II - Elaborar, aplicar e atualizar o Plano de Atendimento Individualizado (PAI) para cada aprendiz sob sua responsabilidade;
- III - Realizar as avaliações diagnósticas periódicas de progresso dos aprendizes para fins de rotatividade de especialidades, conforme fixado no Art. 8º;
- IV - Realizar os registros sistemáticos de evolução diária nos prontuários dos aprendizes durante o horário técnico reservado;
- V - Participar obrigatoriamente das Reuniões de Alinhamento Pedagógico Semanal às sextas-feiras, para estudos de caso e planejamento coletivo;
- VI - Emitir os Relatórios Semestrais de Evolução Interdisciplinar para validação do Departamento de Educação Especial e homologação da Supervisora de Ensino;
- VII - Comunicar imediatamente ao setor responsável da SME os casos de inassiduidade de estudantes ou descumprimento de horários pelos responsáveis, para aplicação dos procedimentos de desligamento e reversão de vagas previstos nesta Resolução.

CAPÍTULO V – DO MONITORAMENTO E DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. A Equipe Pedagógica do CAEE emitirá, até o 5º dia útil de cada mês, um Relatório Consolidado de Frequência e Capacidade, que será remetido ao Departamento de Educação Especial e à Supervisora de Ensino responsável, apontando o índice absoluto de assiduidade dos estudantes,





Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos - Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

a relação de vagas abertas por desligamento compulsório, os resultados das avaliações de rotatividade por especialidade e o cumprimento das metas diárias por parte do corpo docente.

Art. 20. Os indicadores de atendimento e a evolução do cronograma operacional serão monitorados continuamente pelo Departamento de Educação Especial e pela Supervisora de Ensino responsável, visando otimizar o tempo de resposta pedagógica e a rotatividade produtiva das vagas.

Art. 21. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, fazendo parte integrante desta norma o seu respectivo Anexo Único (Termo De Compromisso e Parceria Co-Responsável)

Ferraz de Vasconcelos, 16 de junho de 2026.

PAULA TREVIZOLLI
Secretária Municipal de Educação





Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos - Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**ANEXO ÚNICO – TERMO DE COMPROMISSO E PARCERIA CO-RESPONSÁVEL**

Por meio do presente instrumento, eu, _____, portador(a) do RG _____ e CPF _____, na qualidade de pai, mãe ou responsável legal pelo aprendiz _____, firmo parceria direta junto ao Centro de Apoio Educacional Especializado (CAEE) da Secretaria Municipal de Educação de Ferraz de Vasconcelos, mediante a aceitação voluntária das seguintes cláusulas e condições de atendimento:

Cláusula 1ª – Declaro estar plenamente ciente de que o CAEE possui caráter exclusivamente pedagógico e de suporte educacional, não realizando atendimentos médicos, terapias de saúde, diagnósticos clínicos ou intervenções medicamentosas.

Cláusula 2ª – Comprometo-me a garantir a frequência do aprendiz no exato horário fixado no cronograma oficial do CAEE, em período rigorosamente oposto ao de suas aulas regulares da escola municipal de origem e da Sala de Recursos Multifuncionais (AEE), sob pena de perda imediata da vaga.

Cláusula 2ª-A – Comprometo-me a acompanhar o aprendiz e permanecer obrigatoriamente nas dependências do Centro (CAEE) durante toda a extensão da sessão de atendimento (50 minutos), sendo terminantemente vedada a ausência, o afastamento ou a saída do pai, mãe e/ou responsável legal do prédio, visando garantir o suporte e acompanhamento imediato ao aprendiz em caso de emergência ou necessidade técnica.

Cláusula 2ª-B – Declaro plena ciência de que o transporte, deslocamento seguro e pontual do aprendiz até o CAEE, bem como o seu retorno à residência, são de exclusiva responsabilidade financeira e operacional da família ou dos responsáveis legais, não cabendo à Secretaria Municipal de Educação (SME) o fornecimento de transporte escolar para esta modalidade de suporte no contraturno.

Cláusula 2ª-C – Comprometo-me a zelar pela rigorosa pontualidade na chegada do aprendiz para o início das sessões, declarando ciência de que o atraso na entrada superior a 10 (dez) minutos ou a quebra da regra de permanência contínua no prédio, por mais de 03 (três) vezes, consecutivas ou intercaladas no período de 30 (trinta) dias, ensejará o desligamento compulsório do CAEE, com abertura de vaga para a lista de espera e notificação ao Conselho Tutelar.

Cláusula 3ª – Declaro ciência de que a assiduidade do aprendiz é condição compulsória para a manutenção do suporte, comprometendo-me a justificar formalmente na secretaria do CAEE qualquer ausência em até 48 (quarenta e oito) horas úteis, sob pena de desligamento automático após o limite regulamentar de faltas.

Cláusula 4ª – Comprometo-me a acompanhar ativamente o desenvolvimento pedagógico do aprendiz, comparecendo pontualmente às reuniões convocadas pela equipe gestora e aplicando, em ambiente doméstico, as orientações de suporte e estudo repassadas pelos docentes especializados.

Cláusula 5ª – A duração do suporte na especialidade elencada será organizada em ciclos fechados de 12 (doze) sessões, compostas por atendimentos individuais de 50 (cinquenta) minutos

(amin)





Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos - Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

cada. Ao término de cada ciclo de 12 sessões, a permanência do aprendente, a mudança de oficina ou a alta pedagógica serão soberanamente deliberadas e validadas com base no parecer fundamentado emitido pelos docentes especializados e pela equipe técnica do CAEE, em estrita consonância com o Artigo 8º da Resolução.

Ferraz de Vasconcelos, SP, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Pai, Mãe ou Responsável Legal

Assinatura e Carimbo da Gestão do CAEE / SME

(amin)



11

**SECRETARIA DE OBRAS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9901/2026 – FABIO ALVES DE OLIVEIRA – CONCEDIDO PRAZO ATÉ 06/09/2026 – PARA ATENDIMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO E APLICAÇÃO DE MULTA Nº 21894 – PA 7543/2025 – LOTE DE CLASSIFICAÇÃO Nº 13.0078.0001-017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.911/2026 – CAETANO ALBERTINO DE ALMEIDA – CONCEDIDO PRAZO ATÉ 25/08/2026 – PARA ATENDIMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO E APLICAÇÃO DE MULTA Nº 21900 – LOTE DE CLASSIFICAÇÃO 20.0080.0007-000

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.250/2026 – JOÃO SANTOS DE SÁ ROCHA – CONCEDIDO PRAZO ATÉ 25/07/2026 PARA ATENDIMENTO DO AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 21884 – LOTE DE CLASSIFICAÇÃO 20.0080.0007-000

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12609/2026 – BENTA MARIA DO NASCIMENTNO ALQUIMIN – CONCEDIDO PRAZO ATÉ 08/09/2026 PARA ATENDIMENTO DO AUTO 21919 – PA Nº 7931/2024 – LOTE DE CLASSIFICAÇÃO 12.0014.0007-000

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1130/2026 – MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS – CANCELADO O AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 21.865 – LOTE DE CLASSIFICAÇÃO 25.0018.0100-000

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.939/2026 – IVETE BEZERRA GUEDES – CANCELADO O AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 21.874 – LOTE DE CLASSIFICAÇÃO 20.0035.0006-002

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.885/2026 – FM EMPREEND. E PARTIC S/A – (HAGEN) – CANCELADO O AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 21.871 – LOTE DE CLASSIFICAÇÃO 23.0049.0005-000

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.771/2026 – JOSE FERREIRA SIMOES – CANCELADO O AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 21.860 – LOTE DE CLASSIFICAÇÃO 26.0025.0025-000

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.681/2023 – GOPIARA EMPRE. E ADM DE BENS LTDA – CANCELADO OS AUTOS DE NOTIFICAÇÃO Nº 21.896 E 21.897 – LOTES DE CLASSIFICAÇÃO 22.0027.0055/0056-000

AUTO DE INFRAÇÃO E APLICAÇÃO DE MULTA Nº 21930 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 4.883/2026 – À PAULO JERONIMO BARROSO – NÃO ATENDIMENTO DO AUTO 21871 – LOTE DE CLASSIFICAÇÃO 20.0013.0026-001. O NOTIFICADO TEM O PRAZO 30 (TRINTA) DIAS PARA REGULARIZAR SUA SITUAÇÃO NA PREFEITURA MUNICIPAL. E PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS PARA APRESENTAR DEFESA OU PAGAR A MULTA DE 100 UFM, CONFORME ARTIGO 37º DA LEI 3240/15.



AUTO DE INFRAÇÃO E APLICAÇÃO DE MULTA Nº 21931 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 364/2026 – À ELLEN CRISTINA SILVA DOS SANTOS – NÃO ATENDIMENTO DO AUTO 21895 – LOTE DE CLASSIFICAÇÃO 27.0009.0011-000. O NOTIFICADO TEM O PRAZO 30 (TRINTA) DIAS PARA REGULARIZAR SUA SITUAÇÃO NA PREFEITURA MUNICIPAL. E PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS PARA APRESENTAR DEFESA OU PAGAR A MULTA DE 64 UFM, CONFORME ARTIGO 4º, 15º E 17º DA LEI 3240/15.

AUTO DE INFRAÇÃO E APLICAÇÃO DE MULTA Nº 21932 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 375/2026 – À QUITÉRIA GONÇALVES DE ABREU – AO NÃO ATENDIMENTO DO AUTO 21876 – LOTE DE CLASSIFICAÇÃO 26.0036.0073-000. O NOTIFICADO TEM O PRAZO 30 (TRINTA) DIAS PARA REGULARIZAR SUA SITUAÇÃO NA PREFEITURA MUNICIPAL. E PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS PARA APRESENTAR DEFESA OU PAGAR A MULTA DE 15 UFM, CONFORME ARTIGO 4º, 15º E 17º DA LEI 3240/15.

AUTO DE INFRAÇÃO E APLICAÇÃO DE MULTA Nº 21933 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 4997/2026 – À FM EMPREEND. E PARTIC. S/A (HAGEN) – AO NÃO ATENDIMENTO DO AUTO 21.858 – LOTE DE CLASSIFICAÇÃO 23.0049.0037-000. O NOTIFICADO TEM O PRAZO 30 (TRINTA) DIAS PARA REGULARIZAR SUA SITUAÇÃO NA PREFEITURA MUNICIPAL. E PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS PARA APRESENTAR DEFESA OU PAGAR A MULTA DE 6 UFM, CONFORME ARTIGO 4º E 6º DA LEI 3240/15.

AUTO DE INFRAÇÃO E APLICAÇÃO DE MULTA Nº 21934 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 8752/2026 – À FM EMPREEND. E PARTIC. S/A (HAGEN) – AO NÃO ATENDIMENTO DO AUTO 21.856 – LOTE DE CLASSIFICAÇÃO 23.0022.0074-000. O NOTIFICADO TEM O PRAZO 30 (TRINTA) DIAS PARA REGULARIZAR SUA SITUAÇÃO NA PREFEITURA MUNICIPAL. E PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS PARA APRESENTAR DEFESA OU PAGAR A MULTA DE 21 UFM, CONFORME ARTIGO 4º, 15º E 17º DA LEI 3240/15.

AUTO DE INFRAÇÃO E APLICAÇÃO DE MULTA Nº 21935 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 1.207/2023 – À HOUSEP SERAIDARIAN – AO NÃO ATENDIMENTO DO AUTO 21.898 – LOTE DE CLASSIFICAÇÃO 22.0058.0070-000. O NOTIFICADO TEM O PRAZO 30 (TRINTA) DIAS PARA REGULARIZAR SUA SITUAÇÃO NA PREFEITURA MUNICIPAL. E PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS PARA APRESENTAR DEFESA OU PAGAR A MULTA DE 707 UFM, CONFORME ARTIGO 4º E 6º DA LEI 3240/15.

AUTO DE INFRAÇÃO E APLICAÇÃO DE MULTA Nº 21936 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 1.207/2023 – À HOUSEP SERAIDARIAN – AO NÃO ATENDIMENTO DO AUTO 21.898 – LOTE DE CLASSIFICAÇÃO 22.0058.0009-000. O NOTIFICADO TEM O PRAZO 30 (TRINTA) DIAS PARA REGULARIZAR SUA SITUAÇÃO NA PREFEITURA MUNICIPAL. E PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS PARA APRESENTAR DEFESA OU PAGAR A MULTA DE 697 UFM, CONFORME ARTIGO 4º E 6º DA LEI 3240/15.

AUTO DE INFRAÇÃO E APLICAÇÃO DE MULTA Nº 21938 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 8.076/2019 – À ANTONIO FERNANDES ROSA – AO NÃO ATENDIMENTO DO AUTO 21.866 – LOTE DE CLASSIFICAÇÃO 22.0058.0008-000. O NOTIFICADO TEM O PRAZO 30 (TRINTA) DIAS PARA REGULARIZAR SUA SITUAÇÃO NA PREFEITURA MUNICIPAL. E PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS PARA APRESENTAR DEFESA OU PAGAR A MULTA DE 135 UFM, CONFORME ARTIGO 17º DA LEI 3240/15.

AUTO DE INFRAÇÃO E APLICAÇÃO DE MULTA Nº 21939 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 10.146/2025 – À JOSÉ CELESTINO PADA – AO NÃO ATENDIMENTO DO AUTO 21321 – LOTE DE CLASSIFICAÇÃO 22.0031.0018-000. O NOTIFICADO TEM O PRAZO 30 (TRINTA) DIAS PARA REGULARIZAR SUA SITUAÇÃO NA PREFEITURA MUNICIPAL. E PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS PARA APRESENTAR DEFESA OU PAGAR A MULTA DE 143 UFM, CONFORME ARTIGO 4º, 15º E 17º DA LEI 3240/15.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 21941 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 12.379/2026 – À MARLENE DA SILVA – APRESENTAR PLANTA APROVADA DO IMÓVEL – LOTE DE CLASSIFICAÇÃO 10.0070.0005-000. O NOTIFICADO TEM O PRAZO 30 (TRINTA) DIAS PARA REGULARIZAR SUA SITUAÇÃO NA PREFEITURA MUNICIPAL. E PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS PARA APRESENTAR DEFESA OU PAGAR, CONFORME ARTIGO 34º DA LEI 3240/15.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 21942 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 8.783/2026 – À ZENILDO EVANGELISTA – ABERTURA IRREGULAR DO MURO DE DIVISA EM DESACORDO COM O RECUO ESTABELECIDO EM LEI – LOTE DE CLASSIFICAÇÃO 10.0007.0035-001. O NOTIFICADO TEM O PRAZO 30 (TRINTA) DIAS PARA REGULARIZAR SUA SITUAÇÃO NA PREFEITURA MUNICIPAL. E PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS PARA APRESENTAR DEFESA OU PAGAR, CONFORME ARTIGO 40º DA LEI 3240/15.

AUTO DE INFRAÇÃO E APLICAÇÃO DE MULTA Nº 21943 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 23.350/2019 – À FRANCISCO LOPES RODRIGUES – NÃO ATENDIMENTO DO AUTO 21557 – LOTE DE CLASSIFICAÇÃO 12.0058.0024-000. O NOTIFICADO TEM O PRAZO 30 (TRINTA) DIAS PARA REGULARIZAR SUA SITUAÇÃO NA PREFEITURA MUNICIPAL. E PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS PARA APRESENTAR DEFESA OU PAGAR A MULTA DE 150 UFM, CONFORME ARTIGO 3º DA LEI 3240/15.

AUTO DE INFRAÇÃO E APLICAÇÃO DE MULTA Nº 21944 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 4.866/2026 – À VALDEMAR GUEDES – NÃO ATENDIMENTO DO AUTO 21882 – LOTE DE CLASSIFICAÇÃO 12.0062.0013-000. O NOTIFICADO TEM O PRAZO 30 (TRINTA) DIAS PARA REGULARIZAR SUA SITUAÇÃO NA PREFEITURA MUNICIPAL. E PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS PARA APRESENTAR DEFESA OU PAGAR A MULTA DE 2 UFM, CONFORME ARTIGO 17º DA LEI 3240/15.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 21945 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 25.556/2025 – À MANOEL PORFIRIO CARDOSO – LIMPEZA DO TERRENO – LOTE DE CLASSIFICAÇÃO 16.0030.0003-000. O NOTIFICADO TEM O PRAZO 30 (TRINTA) DIAS PARA REGULARIZAR SUA SITUAÇÃO NA PREFEITURA MUNICIPAL. E PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS PARA APRESENTAR DEFESA OU PAGAR, CONFORME ARTIGO 3º DA LEI 3240/15.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 21929 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 3.331/2026 – À ESIDIO DIAS – APRESENTAR PLANTA APROVADA DO IMÓVEL E ABERTURA DA JANELA SEM O RESPECTIVO RECUO – LOTE DE CLASSIFICAÇÃO 23.0023.0024-000. O NOTIFICADO TEM O PRAZO 30 (TRINTA) DIAS PARA REGULARIZAR SUA SITUAÇÃO NA PREFEITURA MUNICIPAL. E PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS PARA APRESENTAR DEFESA OU PAGAR, CONFORME ARTIGO 34º E 40º DA LEI 3240/15.

**SECRETARIA DE SAÚDE**

PROCESSO: 8098/2026 – LICENÇA SANITÁRIA INICIAL – DROGALDO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA – CNPJ: 65.349.510/0001-14, CNAE 4771-7/01, CEVS: 351570703-865-000140-1-0 DEFERIMENTO 19/06/2026.

PROCESSO 11540/2026 LAVRATURA DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE CATEGORIA DE INTERDIÇÃO TOTAL DO ESTABELECIMENTO AIP Nº 00074 ASSOCIAÇÃO RENOVANDO VIDAS LTDA, CNPJ. 35.003.504/0001-40 – POR INCORRER EM INFRAÇÃO CONSIDERADA DE RISCO A SAÚDE PÚBLICA CONTRARIANDO O DISPOSTO NOS ARTIGOS NOS ARTIGO 115 INCISO III DA LEI 10.083 DE 23/09/1998 CONFORME IRREGULARIDADES CONTIDAS NO AUTO DE INFRAÇÃO AIF 2617 – CIENCIA DO AUTUADO EM 18/06/2026. . O AUTUADO TERÁ O PRAZO DE 10 DIAS (DEZ DIAS), A PARTIR DA DATA DA CIÊNCIA PARA OFERECER RECURSO OU IMPUGNAÇÃO DO AIP DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

PROCESSO 7526/2026 LAVRATURA DO TERMO CATEGORIA DE LIBERAÇÃO DE PRODUTO TERMO Nº 1024 GENÉRICOS FÓRMULA CERTA PRODUTOS FARMACÊUTICOS, CNPJ. 05.817.475/0001-99 – LAVRATURA DO PRESENTE TERMO DE LIBERAÇÃO DE PRODUTO SUBSTÂNCIA DE BAIXO ÍNDICE TERAPÊUTICO– CIENCIA DO AUTUADO EM 19/06/2026.

LAVRATURA DE AUTO DE INFRAÇÃO AIP Nº 2651 – ABRIGO ASSISTÊNCIAL RENOVAR- CNPJ. 46.867.451/0001-21 – POR INCORRER EM INFRAÇÃO CONSIDERADA DE RISCO A SAÚDE PÚBLICA CONTRARIANDO O DISPOSTO NOS ARTIGO C ART.202 E SEUS INCISOS I E XXVIIDA LEI MUNICIPAL Nº 3242/15, CC ART. 122 INCISO I E XIX DA LEI 10.083 DE 23/09/1998.– CIENCIA DO AUTUADO EM 18/06/2026. . O INFRATOR PODERÁ OFERECER DEFESA OU IMPUGNAÇÃO DO AIF NO PRAZO DE 10 DIAS A CONTAR DA CIENCIA.

LAVRATURA DE AUTO DE INFRAÇÃO AIP Nº 2843 – ABRIGO ASSISTÊNCIAL MOISÉS MELO DE SANTANA NETO- CPF.352.206.378-35 – POR INCORRER EM INFRAÇÃO CONSIDERADA DE RISCO A SAÚDE PÚBLICA CONTRARIANDO O DISPOSTO NOS ARTIGO C ART.202 E SEUS INCISOS I E XXVIIDA LEI MUNICIPAL Nº 3242/15, CC ART. 122 INCISO I E XIX DA LEI 10.083 DE 23/09/1998.– CIENCIA DO AUTUADO EM 18/06/2026. . O INFRATOR PODERÁ OFERECER DEFESA OU IMPUGNAÇÃO DO AIF NO PRAZO DE 10 DIAS A CONTAR DA CIENCIA.

PROCESSO 3820/2026 LAVRATURA DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE CATEGORIA DE MULTA AIP Nº 1317 EMPÓRIO HELO REFEIÇÕES LTDA, CNPJ. 63.465.577/0001-99 – POR INCORRER EM INFRAÇÃO CONSIDERADA DE RISCO A SAÚDE PÚBLICA CONTRARIANDO O DISPOSTO NOS ARTIGOS NOS ARTIGO 122 E SEUS INCISOS I,XI,XIII,XIX,XX DA LEI 10.083/98 CÓD SANITÁRIO DO ESTADO DE SÃO PAULO C/C ART.202 E SEUS INCISOS I,XIV,XXVIIDA LEI MUNICIPAL Nº 3242/15, CC ANEXO I ITEM 08,SUBITEM8.4,ANEXOIII,ITEM2-SUBITEM 2.7 E 2.8 DA RDC Nº67/07 ANVISA– CIENCIA DO AUTUADO EM 17/06/2026. . O AUTUADO TERÁ O PRAZO DE 10 DIAS (DEZ DIAS), A PARTIR DA DATA DA CIÊNCIA PARA OFERECER RECURSO OU IMPUGNAÇÃO DO AIP DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA E DEFESA CIVIL

AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 0004 – PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº10069/2026.

Ao Srº WANDERLEY FRAZILIO

ENDEREÇO DE ENTREGA: RUA AMÉRICA, Nº92, JARDIM HAYDEE ,MAUÁ, SP

FATO: PROVIDENCIAR A LIMPEZA DO TERRENO.

LOTE DE CLASSIFICAÇÃO 22 073 0001 00, SITO À RUA MARIA DE LOURDES G. DE LAET, - FERRAZ DE VASCONCELOS/SP. QDR:B LOTE:01.

O NOTIFICADO TEM O PRAZO 30 (TRINTA) DIAS PARA REGULARIZAR SUA SITUAÇÃO NA PREFEITURA MUNICIPAL CONFORME ARTIGOS: 3ºe4º DA LEI 3240/2015.

PENALIDADE: MULTA

AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 0005 – PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº10069/2026.

Ao Srº (a) REGINA ANGELA O.LISBOA CAMPOS.

ENDEREÇO DE ENTREGA: RUA AMÉRICA, Nº92, JARDIM HAYDEE, MAUÁ, SP

FATO: PROVIDENCIAR A LIMPEZA DO TERRENO.

LOTE DE CLASSIFICAÇÃO 22 073 0007 00, SITO À RUA MARIA DE LOURDES G. DE LAET, - FERRAZ DE VASCONCELOS/SP. QDR:B LOTE:07 P/A.

O NOTIFICADO TEM O PRAZO 30 (TRINTA) DIAS PARA REGULARIZAR SUA SITUAÇÃO NA PREFEITURA MUNICIPAL CONFORME ARTIGOS: 3ºe4º DA LEI 3240/2015.

PENALIDADE: MULTA

AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 0006 – PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº10069/2026.

Ao Srº WANDERLEY FRAZILIO

ENDEREÇO DE ENTREGA: RUA AMÉRICA, Nº92, JARDIM HAYDEE , MAUÁ, SP

FATO: PROVIDENCIAR A LIMPEZA DO TERRENO.

LOTE DE CLASSIFICAÇÃO 22 073 0012 00, SITO À RUA DEPUTADO JOSÉ ANTONIO DE O.LAET Nº05, - FERRAZ DE VASCONCELOS/SP. QDR:B LOTE:07 P/B.

O NOTIFICADO TEM O PRAZO 30 (TRINTA) DIAS PARA REGULARIZAR SUA SITUAÇÃO NA PREFEITURA MUNICIPAL CONFORME ARTIGOS: 3ºe4º DA LEI 3240/2015.

PENALIDADE: MULTA

AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 0007 – PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº10069/2026.

Ao Srº CARLOS HENRIQUE DE MIRANDA

ENDEREÇO DE ENTREGA: RUA AMÉRICA, Nº92, JARDIM HAYDEE , MAUÁ, SP

FATO: PROVIDENCIAR A LIMPEZA DO TERRENO.

LOTE DE CLASSIFICAÇÃO 22 073 000200, SITO À RUA MARIA DE LOURDES G. DE LAET, - FERRAZ DE VASCONCELOS/SP. QDR:3 LOTE:02 P/B.

O NOTIFICADO TEM O PRAZO 30 (TRINTA) DIAS PARA REGULARIZAR SUA SITUAÇÃO NA PREFEITURA MUNICIPAL CONFORME ARTIGOS: 3ºe4º DA LEI 3240/2015.

PENALIDADE: MULTA

AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 0021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº3828/2025.

Ao Srº(a) CECILIA JOSÉ ALVES.

ENDEREÇO DE ENTREGA: RUA SÃO JUDAS TADEU Nº162, FERRAZ DE VASCONCELOS.

FATO: PROVIDENCIAR RECONSTRUÇÃO DE MURO EM RISCO DE QUEDA..

LOTE DE CLASSIFICAÇÃO 24 016 00 2600, LOTE:42

O NOTIFICADO TEM O PRAZO 30 (TRINTA) DIAS PARA REGULARIZAR SUA SITUAÇÃO NA PREFEITURA MUNICIPAL CONFORME ARTIGOS: 10º ao 15º DA LEI 3240/2015.

PENALIDADE: MULTA

**SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS***Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos - Estado de São Paulo***SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS****COMUNICADO IMPORTANTE – EXUMAÇÕES**

Prezado Munícipe, a Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, vem por meio deste comunicar que a partir do dia 13 de julho (13/07/2026) no Cemitério Cambiri, iniciarão as exumações das quadras e sepulturas abaixo relacionadas.

Quadra: 44

- S: "01 A" Francisca Eustaquio de Souza
- S: "01 B" Arcenio Moreira
- S: "01 C" Jose João Barbosa
- S: 04 Deilde Rodrigues da Silva
- S: 05 Valter Leite de Mendonça
- S: 08 Elena Rocha Oliveira
- S: 13 Lourdes Cordeiro Erculano
- S: 16 Severino Elias da Silva
- S: 17 Dirceu Aparecido Barbosa
- S: 19 Katia Maria Santos Moraes
- S: 20 Genival Nunes Quentares
- S: 23 Marili da Silva Oliveira
- S: 26 Geraldo Dias Feitosa
- S: 27 Joana Conceição Maximo da Silva
- S: 28 Andre Geraldo da Silva
- S: 29 Neimar de Oliveira
- S: 36 Joel João da Silva
- S: 37 Leonidas Papareli
- S: 41 João Aristides do Nascimento
- S: 42 Wilton de Souza
- S: 43 Cristiano Vanderson Angelo
- S: 44 Benedito de Oliveira Soares
- S: 45 Natanael Gonçalves de Miranda
- S: 48 Deoclides Martins
- S: 49 Natalia Menezes de Souza
- S: 50 Francisco Matias Evangelista
- S: 53 Marcos da Silva





Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos - Estado de São Paulo

SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

S: 55 Jose Mauro Pontes
S: 56 Roberto Marcelino
S: 57 Olga Ricorde Silio
S: 58 Marcos Alves de Araujo
S: 59 Antonio Vieira da Silva
S: 60 Adelia Araujo Santana
S: 63 Marilia Aparecida da Silva
S: 66 Nelson Pedro Reis
S: 68 Olivio Ribeiro da Silva
S: 70 Orlando Almeida Santos
S: "70 A" Pedro Alessandro Nunes Marinho
S: "70 B" Luciano Vicente de Lima
S: "70 C" Antonio Sanches
S: 73 Vanusa Domingues dos Santos
S: 79 Lurdivina Valente Fernandes
S: 81 Jose Carlos dos Santos
S: 83 Jose Maria Bento
S: 84 VAZIA
S: 86 Celina do Carmo do Paixão Marques
S: 89 Jonas Batista Dantas
S: 91 Antenor Bezerra dos Reis
S: 92 Leonilde Camilo Pereira
S: 93 Sandra Regina Tavares
S: 100 Ronaldo Ramos Vieira
S: 105 Rachel Marcondes
S: 106 Ezelita Brito da Silva
S: 107 Clarice Brito da Silva
S: 108 Marcos Alves de Andrade
S: 109 Nelson Maria R. Campos
S: 110 Aurelindo Nascimento
S: 113 Elcio Manoel Torres
S: 114 Maria Madalena Lucena de Sousa
S: 116 Geraldo Magela de Oliveira
S: 120 Marta Martins B. de Lima
S: 121 Maria das Graças Silva Barros



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos - Estado de São Paulo

SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

S: 122 Benedita Aparecida Nava
S: 127 Gabriel de Paula Santos
S: 128 Antonio Luiz da Silva
S: 130 Marcio Ricardo de Oliveira
S: 132 Manoel Gomes da Mota
S: 134 Marcos Nunes da Silva
S: 137 Benedita da Silva Bento

Caso o nome de seu familiar, esteja presente na listagem acima, **orientamos que caso tenha interesse em realizar a transferência de restos mortais, compareça até a Secretaria de Serviços Urbanos para informar a indicação para onde desejar realizar a transferência dos restos mortais de seu familiar, com os seguintes documentos: RG/CPF, comprovante de endereço, certidão de óbito, receita de cemitério, carta de translado, título de posse. Para mais informações, entre em contato através do telefone: 11 97313-0685**

Esclarecemos que **tal medida deve ser adotada até o dia 10/07/2026**, e caso não seja aberto o processo administrativo supracitado, os restos mortais serão transferidos para o Ossário Geral, visto que as exumações aqui tratadas já ultrapassaram o prazo legal previsto no Decreto Estadual nº 16.017, de 04 de novembro de 1980.

Atenciosamente,

AGÍLIO NICOLAS RIBEIRO DAVID
Secretário Municipal de Serviços Urbanos



ATOS DO LEGISLATIVO

*Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos**- Estado de São Paulo -*

AUTÓGRAFO N° 3155/2026

PROJETO DE LEI N° 0106/2026

PROCESSO N° 1742/2026

Autor do Projeto de Lei: Vereador Alexandro Santos Alves Silva - MDB

“Institui o Programa de Resgate de Brincadeiras Tradicionais no âmbito do Município de Ferraz de Vasconcelos e dá outras providências.”

O Vereador Hodorlei Martins Pereira, Presidente da Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele publica o seguinte Autógrafo,
A Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos,

DECRETA

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Ferraz de Vasconcelos, o Programa de Resgate de Brincadeiras Tradicionais, destinado a promover a valorização da cultura popular e o estímulo à convivência comunitária, por meio de atividades lúdicas voltadas ao desenvolvimento físico, social e emocional de crianças e adolescentes.

Art. 2º O Programa será voltado a crianças e adolescentes de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos, prioritariamente matriculados na rede municipal de ensino, podendo ser desenvolvido também em outras instituições, mediante parcerias, convênios ou instrumentos congêneres.

Art. 3º As atividades do Programa poderão incluir, entre outras, as seguintes brincadeiras tradicionais:

- I – pular corda;
- II – amarelinha;
- III – esconde-esconde;
- IV – pega-pega;
- V – cabo de guerra;
- VI – corrida do saco;
- VII – bola de gude;
- VIII – peteca;
- IX – queimada;
- X – passa anel;
- XI – dança das cadeiras;
- XII – telefone sem fio.

Art. 4º O Programa poderá ser desenvolvido em praças públicas, escolas, centros culturais e demais espaços comunitários, com apoio de educadores, monitores e, quando houver, voluntários.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, observada a disponibilidade orçamentária e financeira e a legislação pertinente, podendo o Município buscar parcerias com entidades públicas e privadas.

Avenida Dom Pedro II, 234 - CEP 08500-400 - Ferraz de Vasconcelos - SP

Tel.: (0xx11) 4174-1818



Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos
- Estado de São Paulo -

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos, 23 de junho de 2026.

Hodorlei Martins Pereira
Presidente

Certifico e dou fé que foi registrado no Livro de Autógrafos nº 82, às fls. 052 e 053 e publicado na Portaria da Câmara na mesma data.
Hilde Hinz, Assistente Técnico Legislativo. 





Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos
- Estado de São Paulo -

COMUNICADO

O Presidente da **Comissão Permanente de Orçamento, Finanças e Contabilidade da Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos**, nos termos do inciso I do § 1º do artigo 48 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e do artigo 44 da Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade), **COMUNICA** que está agendada para o **dia 26 de junho do corrente, às 09h**, a **Audiência Pública presencial e virtual**, que se realizará no Plenário desta Casa de Leis, para avaliar e discutir o **Projeto de Lei nº 0138/2026**, que dispõe sobre a **Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2027**, nos termos do artigo 4º da Lei Complementar nº 101/2000, do artigo 165 da Constituição Federal e do artigo 149 da Lei Orgânica do Município de Ferraz de Vasconcelos.

O Presidente da Comissão **INFORMA** ainda que:

I – a Audiência Pública poderá ser assistida *on-line* (ao vivo) por meio do *site* oficial da Câmara Municipal: www.ferrazdevasconcelos.sp.leg.br; ou por meio de acesso ao seguinte endereço: <https://www.youtube.com/channel/UCgx03eQ-eetxesLU-HNzoJQ>

II – o Projeto de Lei nº 0138/2026, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2027, está disponível para *download* no *site* oficial da Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos, no endereço: <https://www.ferrazdevasconcelos.sp.leg.br/leis-tipo.php?tipo=ldo>

III – a população e demais interessados poderão enviar dúvidas e sugestões por *e-mail* ao endereço eletrônico comissoes@camaraferraz.sp.gov.br, identificando o assunto como **“LDO 2027”**. **Observação:** o Presidente da Comissão poderá indeferir a leitura de dúvidas e sugestões que não guardem pertinência com o assunto “LDO 2027”;

IV – também será possível a realização de perguntas pela população e demais interessados presencialmente ou por meio dos comentários (*chat* do YouTube) durante a transmissão *on-line*, bem como eventuais questionamentos a respeito dos dados apresentados, que não sejam esclarecidos na audiência, poderão ser encaminhados pelos interessados posteriormente à Secretaria Municipal da Fazenda, pelo e-SIC da Prefeitura.

Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos, 23 de junho de 2026.

Ver. José Juca de Araújo Neto
Presidente da CPOFC

EXPEDIENTE

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO

☎ 4674 -7813

ASSISTÊNCIA SOCIAL

☎ 4674 -1393

ASSUNTOS JURÍDICOS

☎ 4674 -7820

COMUNICAÇÃO SOCIAL

☎ 99802-3809 (Só WhatsApp)

CULTURA E TURISMO

☎ 4677-7238

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

☎ 4674 -7870

DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL, RELAÇÕES COMUNITÁRIAS E FAVELAS

☎ 9 5284 - 8643

EDUCAÇÃO

☎ 4674-7902 | 4674 -7906

ESPORTE E LAZER

☎ 4679-5940

FAZENDA

☎ 4674 -7826 | 4674 -7831

GOVERNO

☎ 4674-7855

MEIO AMBIENTE, VERDE E PROTEÇÃO ANIMAL

☎ 4678-2275

OBRAS

☎ 4674-7800 ramal: 7811

PLANEJAMENTO URBANO

☎ 4674-7806

SAÚDE

☎ 4678-2717

SEGURANÇA URBANA

☎ 4679-4334

SERVIÇOS URBANOS

☎ 4679-6861

TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA

☎ 4674-4000

PREFEITURA DE FERRAZ DE VASCONCELOS

Rua Pedro Foschini, 200 - Vila Romanópolis

CEP: 08529-210

Telefone: 4674-7800

www.ferrazdevasconcelos.sp.gov.br

Boletim Oficial do Município (BOM)

Criado pela Lei nº 2.645 de 17/10/2005 e regulamentado pelo Decreto nº 5.894 de 16/02/2017

Secretário de Comunicação Social:

Lisandro Luis Frederico

Jornalista Responsável

Cristina Gomes MTB: 26.802/SP

Editor

João Vitor Carmona - MTB/SP nº 99078

Diagramador/Designer

Valberson Ricardo da Silva

Produção:

Secretaria de Comunicação Social (Secom)

Edição Eletrônica

Unidade Fiscal

do Município

2026

UFM R\$ 146,75

TELEFONES ÚTEIS

Polícia Militar: 190

Guarda Civil Municipal: (11) 4677-3112

Samu: 192

Bombeiros: 193

Setor de Ambulância e Transporte

Sanitário: (11) 4674-7860

Ouvidoria: (11) 4674-7839

Fundo Social: 4678-4018

Defesa Civil: 199

Vigilância Sanitária/Zoonoses:

(11)4674-3458 e (11) 4676-6812

Iluminação Pública (GCL) : 0800 591 0459

Quer fazer um elogio, reclamação, denúncia ou sugestão sobre a conduta da Guarda Civil Municipal (GCM) entre em contato com a Ouvidoria da GCM, na Rua Dom João VI, 513, 1º andar, Jardim Ferrazense.

VISITE NOSSAS REDES SOCIAIS

📱 @prefeituraferrazdevasconcelos

📍 Prefeitura de Ferraz de Vasconcelos

www.ferrazdevasconcelos.sp.gov.br